Anno de 1847. Segunda-feira 5 de Julho. Annó XXIV. N. 146.

O *DIARIO* publica-se todos os dias, que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Minguante, a 5, a 6 hora e 23 min. da manhãa.
Lua nova, a 12, as 9 horas e 15 min. da manhãa
Crescente, a 20, ás 10 horas e 31 min. da manhãa
Lua cheia a 27, as 7 horas e 47 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 10 horas e 54 minutos da manhãa.
Segunda, ás 11 horas e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda. S. Athanazio. Aud. do J. dos orphãos, do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v
6 Terça. S. Traquillino. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de Paz do 2. dist. de t.
7 Quarta. S. Pulqueria. Aud. do J. do civ. 2 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
8 Quinta. S. Procopio. Aud. do J. de orph. e do J. municipal da 1. vara.
9 Sexta. S. Cyrillo. Aud do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz da 1. dist de t.
10 Sabbado. S. Januario. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J de paz do 1 dist. de t.
11 Domingo. S. Sabino.

CAMBIOS NO DIA 3 DE JULHO.

Cambio sobre Londres a 26 1/2 d. p. 1$ rs. a 60 d.
» » Paris 355 rs. por franco.
» » Lisboa 105 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas de 3/4 a 1 % ao mez
Ouro—Onças hespanholas.... 29$000
» Moedas de 6$400 velh.. 16$000 a 16$100
» » de 6$400 nov.. 16$000 a 16$100
» » de 4$000 ..... 9$000 a 9$100
Prata — Patacões....... 1$920 a 1$940
» Pesos columnares... 1$920 a 1$940
» Ditos mexicanos... 1$760 a 1$800
» Miuda........ 1$910 a 1$920
Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

EXTERIOR.

INTERVENÇÃO ESTRANGEIRA EM PORTUGAL.

A *Presse* de sexta feira (28 de maio) publicou o seguinte protocolo, assignado em Londres a 21 pelos representantes da Grão-Bretanha, França, Hespanha e Portugal.

PROTOCOLO *da conferencia havida na repartição dos negocios estrangeiros a 21 de maio de 1847.*

Presentes os plenipotenciarios da Hespanha, França, Grão-Bretanha e Portugal.

« Tendo-se reunido em conferencia os plenipotenciarios da Hespanha, França, Grão-Bretanha e Portugal, por convite do plenipotenciario de Portugal, declarou este, que por officios recebidos, naquelle dia, do seu governo lhe fôra communicada a inutilidade dos esforços feitos no Porto pelo coronel Wylde e pelo marquez de Espana para pôrem termo á guerra civil de Portugal por meio das condições que a rainha de Portugal os havia autorisado a levar ao conhecimento da junta. Accrescentou elle, que, como a rainha offerecêra essas condições, na conformidade do conselho dos seus alliados, fôra encarregado por S. M. F. de repetir o pedido já feito por ella aquelles dos seus alliados que tiveram parte no tratado de 22 de abril de 1834, afim de obter delles o auxilio necessario para a effectiva pacificação dos seus estados. Subsequentemente declarou o barão de Moncorvo que as condições assim communicadas á junta do Porto, da parte de S. M. F. erão as seguintes: —

« 1.ª Uma plena e geral amnistia de todos os delictos politicos commettidos desde o principio de outubro passado, e a immediata restituição de todas as pessoas que desde aquella época teem sido deportadas de Portugal por quaesquer rasões politicas.

« 2.ª A immediata revogação de todos os decretos que hão sido promulgados desde o principio de outubro ultimo, e que infringem ou contrariam as leis estabelecidas e a constituição do reino.

« 3.ª Convocação das côrtes, logo que se houvessem concluido as eleições, a que se procederia immediatamente.

« 4.ª Immediata nomeação de uma administração composta de homens que não pertencessem ao partido dos Cabraes, nem fossem membros da junta do Porto.

« O plenipotenciario inglez confirmou a declaração do barão de Moncorvo, e declarou que o governo britannico havia igualmente recebido officios do coronel Wylde, annunciando que a missão, de que fôra incumbido com o marquez d'Espana, se tinha mallogrado, e que a junta recusára terminar a guerra civil sob as condições propostas por S. M. F., ou mesmo consentir n'uma suspensão de armas.

« Tomando, pois, os plenipotenciarios de Hespanha, França e Grão-Bretanha em séria consideração estas circumstancias, e tendo em vista o profundo interesse que os seus respectivos governos tomam pela prosperidade de Portugal, e o vehemente desejo que anima esses governos de vêr terminada a guerra civil que de presente assóla aquelle paiz, sob condições fundadas de uma parte no respeito devido á dignidade e prerogativas constitucionaes da corôa, e proprias para garantir sufficientemente as liberdades do povo; e de mais convencidos de que as condições propostas por S. M. F. eram bem conducentes á consecução desses dous fins, são accordes em pensar que se apresenta agora a conjunctura, em que os seus respectivos governos, conformando-se inteiramente com os principios que os dirigem, pódem assentir ao pedido de soccorro, que lhes fôra endereçado pela rainha de Portugal.

« O plenipotenciario de Portugal, depois de haver manifestado a satisfação com que recebia esta declaração da parte dos plenipotenciarios das tres potencias, estabeleceu a urgente necessidade de adoptar medidas conformes á mesma declaração, e representou que no actual estado de negocios de Portugal toda a demora contribuiria para maior effusão de sangue, e aggravaria as calamidades que affligem o reino.

« Attendendo a estas circumstancias, e convencidos da urgencia da crise, teem os plenipotenciarios das quatro potencias assentado que se preste immediatamente á rainha de Portugal o auxilio promettido; e em virtude desta deliberação promettem os plenipotenciarios de Hespanha, França e Grão-Bretanha, que as fôrças navaes dos seus respectivos governo actualmente estacionadas na costa de Portugal tomarão parte conjuncta e immediatamente com as fôrças navaes de S. M. F. em todas as operações que julgarem necessarias ou opportunas os commandantes das fôrças combinadas para se conseguir o objecto deste acto commum; e além disto promette o plenipotenciario hespanhol, que um corpo de tropas, cujo numero será fixado entre os governos de Hespanha e Portugal, entrará nesse reino, afim de cooperar com as tropas de S. M. F., e que essas tropas evacuarão o territorio portuguez no prazo de dous mezes depois da sua entrada, ou logo que se houver conseguido o fim da expedição. Os plenipotenciarios das quatro potencias promettem que de conformidade com as estipulações deste protocolo se transmittirão as ordens necessarias aos officiaes navaes dos respectivos governos, e aos officiaes generaes que commandam as tropas hespanholas nas fronteiras da Hespanha.

« *Xavier de Isturiz.*
« *Jarnac.*
« *Palmerston.*
« *Torre Moncorvo.* »

(Do *Morning-Herald.*)

« O *Sidon* voltou de Sant'Ubes a 19 com a resposta negativa de Sá da Bandeira á proposta feita pelos ministros inglez e hespanhol para a renovação do armisticio, que se havia dado por findo a 17. Elle disse que estava resolvido a obedecer ás ordens que recebêra da junta, as quaes lhe prohibiam concordar em suspensão alguma ulterior de hostilidades; e que por conseguinte inutil era fazerem-se-lhe mais propostas dessa ou de qualquer outra especie. Em consequencia desta resolução da sua parte, e de se haver divulgado que os tres vapores de guerra, que os insurgentes tinham em Sant'Ubes, haviam sahido daquelle porto, e seguido o rumo do norte, sem duvida com o intento de receber tropas no Porto, e desembarca-las ou em Sant'Ubes ou na bahia de Cascaes, 14 milhas distante de Lisbôa, partiram do porto desta cidade a fragata ingleza *America*, e o vapor *Polyphemus*, com a fragata hespanhola *Villa-de-Bilbáo* para intercepta-los, e impedi-los de levarem a effeito o intento da sua expedição. Estes vasos levaram prégos; mas não ha a minima duvida de que tal era o seu verdadeiro destino, a julgar-se pelo teor da ultima correspondencia de Sir H. Seymour á junta do Porto, transmittida por intermedio do coronel Wylde, e pela que anteriormente tivera lugar entre o mesmo coronel e os generaes que commandavam as fôrças antagonistas perto de Sant'-Ubes. »

(*Times*).

INTERIOR.

PARLAMENTO BRASILEIRO

SENADO.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1847.

DISCUSSÃO DO PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E PODERES SOBRE A ELEIÇÃO DE DOUS SENADORES POR ESTA PROVINCIA.

(CONTINUAÇÃO DO NUMERO ANTECEDENTE.)

O Sr. Visconde de Olinda: -- Sr. presidente, depois que hontem ouvi discorrer sobre o parecer o Sr. ministro da fazenda, fiquei um pouco apprehensivo, começando a duvidar de minhas mesmas convicções! Quando elle demonstrou, com muita edificação minha, que tres entidades distinctas não são senão uma só para dar-se a verdadeira, eu fiquei um pouco abalado nas minhas convicções, e subscreveria hoje a sua opinião, se me não restassem algumas duvidas. Eu pásso a expô-las, certo que o Sr. ministro ha de ter a bondade de esclarecer-me, e espero que elle o faça com a mesma clareza, com a mesma fôrça de raciocinio com que já demonstrou que não ha violencia sem ferimento (*risadas*).

Mas antes de entrar na materia começarei por fazer um reparo no discurso do nobre ministro, e esta minha observação me he suggerida pelas suas palavras. Notei que o Sr. ministro, quando fallava na nullidade das eleições, acompanhava-a sempre da nullidade da carta imperial (*apoiados*). Eu não faria reparo nesta circumstancia, se este cuidado que notei no Sr. ministro não tivesse....

O Sr. Alves Branco: -- He prevenção de V. Exc.

O Sr. Visconde de Olinda: --.... alguma semelhança com uma miseravel intriga que enxerga neste parecer um desar á corôa....

O Sr. Alves Branco: -- Nunca fui intrigante, Sr. visconde.

O Sr. Visconde de Olinda: -- Mas, como julgo que o Sr. ministro deve ser muito escrupuloso em pesar suas palavras....

O Sr. Alves Branco: -- Não gosto de usar de circumloquios, fallo claro.

O Sr. Visconde de Olinda: --.... deve ser muito escrupuloso em pesar suas palavras, não posso acreditar que S. Exc. quizesse alludir a essa intriga e dar-lhe peso.

Nesta questão, Senhores, ha dous objetos muito distinctos: ha um acto do poder executivo e ha um acto do poder moderador. O acto do poder executivo he a validade das eleições, com o que nada tem o poder moderador. Quando o poder moderador faz a escolha, precede a isto a apresentação, pelo ministerio, das actas da eleição; o ministerio aliança a validade da eleição, e sobre este acto he que o poder moderador faz a escolha.

Ha, portanto, um acto primeiro do ministerio sobre a validade das eleições, e tanto he assim que o governo já tem exercido o direito de mandar proceder a novas eleições. O poder moderador, pois, quando faz a escolha, suppõe válida a eleição. Além disto, se nós examinarmos bem a natureza do nosso governo, conheceremos que a constituição autorisa a censura sobre os mesmos actos deste poder, e muitos delles subjeitam os ministros á responsabilidade e até a uma accusação. O acto do poder moderador que exige maior latitude de poder, a escolha dos ministros de estado, este mesmo acto subjeita o ministro que o referenda á responsabilidade. A constituição exige para o cargo de ministro de estado que se seja cidadão nato; não admitte para ministro de estado um cidadão naturalisado. Ha, pois, uma responsabilidade neste acto, mas responsabilidade toda do ministerio, com que nada tem o poder moderador. Discorra-se sobre todas as altas attribuições que se dão ao poder moderador, todas ellas teem regras certas, regras pelas quaes respondem os ministros. A dissolução da camara, a amnistia, são actos que a constituição requer que sejam exigidos pelo bem publico; ha, pois, arbitrio de julgar se o bem publico exigia ou não estes actos, e os ministros respondem por elles: a corôa não tem nada com isto.

A camara dos deputados intenta uma accusação a um ministro por acto que he revestido da assignatura imperial. Estará a corôa envolvida nesta accusação? O acto he todo do poder moderador, mas o que tem a corôa com isto? Os ministros são os responsaveis. Portanto, Senhores, separemos duas cousas aqui: ha na escolha de senador um acto do poder executivo e um outro do poder moderador; o acto do poder executivo recahe todo sobre as eleições, e he destas que nós tratamos.

Como toquei nesta questão, direi que talvez fosse mais conveniente seguir-se outra marcha neste negocio; mas emfim a pratica constantemente seguida até aqui não tem sido posta em duvida, isto he, a de passarem as eleições primeiramente pelo poder moderador, e depois pelo senado. Esta pratica que não tem contra si a constituição he observada, e o senado, conformando-se com ella, interpõe o seu juizo sobre as eleições.

Isto posto, firmado no direito que tem o senado de discutir a validade das eleições sem se achar a corôa envolvida em semelhante discussão, porque tudo he ministerial neste negocio, occupar-me-hei com a que está competentemente submettida a nossa deliberação, isto he, a da validade ou nullidade das eleições de dous senadores pela provincia de Pernambuco.

Senhores, em parte alguma a doutrina dos factos consummados tem mais aceitação do que entre nós; o ponto está em chegar a um resultado; conseguido elle, não resta a menor duvida, tudo ha de ser approvado, tudo ha de ser justificado e sanccionado! Audacia, audacia e mais audacia (*apoiados*), porque se conta com a approvação final! Admittido este principio que vai grassando, nós não podemos contar jámais com regularidade de eleições.

Estas eleições, Senhores, estão viciadas desde a sua origem, porque o presidente da provincia mandou convocar eleitores incompetentes. (Nesta parte eu agradeço ao Sr. senador, que hoje fallou em primeiro lugar, o auxilio que me prestou). O senado, approvando a ultima eleição de senador, que foi a do Sr. Antonio Carlos, approvou os eleitores que o haviam eleito; depois disto, seguio-se uma nova eleição mandada fazer pela outra camara; mas a approvação do senado he posterior á decisão da camara dos deputados que annullou alguns collegios eleitoraes....

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): -- Apoiado, he nisso mesmo que me fundei.

O Sr. Visconde de Olinda: --.... nunca se entrou em duvida que os eleitores competentes para o senado fossem os primeiros.

O Sr. ministro disse-nos que, havendo duas ordens de eleitores, o presidente podia entrar em duvida sobre qual dellas era competente para fazer a eleição. Senhores, admittida esta logica, não ha nada que se não justifique, porque não ha lei nenhuma que não possa offerecer uma ou outra duvida. Não me lembro de ouvir a ninguem, que houvesse duvida sobre a legitimidade dos primeiros eleitores para o senado. A pratica de fazer-se a eleição dos membros das duas camaras pelos mesmos eleitores suppunha accordo entre ambas; mas, logo que ha eleitores especiaes (o que a lei não prohibe, porque igual direito teem o senado e a camara dos deputados), he claro que he por cada um delles que se deve fazer a eleição de cada uma das camaras. Mas o nobre ministro acha agora duvida nisto....

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): —Toda.

O Sr. Visconde de Olinda: --- Do mesmo modo que toda a lei admitte duvida, e assim está justificado todo o arbitrio criminoso que porventura tomem as autoridades. Demais, se havia duvida, o presidente podia consultar o governo; desde a época da convocação dos collegios até que se fez a apuração houve muito tempo para isso. Mas não consta que nada disto se passasse.

Agora, tratando da convocação de eleitores incompetentes, argumentarei com o nobre senador que fallou em primeiro lugar.

O nobre senador deu, em outro tempo, um voto para se annullar uma eleição, fundando-se na incompetencia de alguns eleitores. Qual he o caso que agora se dá? He tambem o de incompetencia de eleitores; embora a origem desta incompetencia seja diversa, o resultado não póde ser senão o que então foi, isto he, a nullidade da eleição.

Mas, disse o nobre senador, nós não sabemos o que he que o senado approvou, visto que o voto em separado tinha dous motivos; não era só o da ingerencia de eleitores incompetentes. Bem; mas isto, quando muito, deverá valer para o senado e não para o Sr. senador; o Sr. senador deve ter o seu voto seguro, porque, se elle achou que era motivo para a nullidade a incompetencia de um collegio, como não ha de achar que seja motivo a incompetencia de 4 collegios? E que ha esta incompetencia não se póde duvidar, embora, como disse, a origem seja diversa; nem vejo que haja necessidade de procurar identidade na origem de uma e de outra incompetencia; a questão he se esta realmente existe.

Observa-se mais que este acto do presidente convocando eleitores incompetentes trouxe em resultado uma offensa á constituição, porque da medida de mandar votar ambas as turmas de eleitores veio a necessidade de fazerem-se apurações diversas, que tiveram em resultado a apresentação de duas propostas ao poder moderador; foi esta uma necessidade filha do primeiro erro, necessidade contraria á constituição, porque, logo que ha mais de uma lista, apresenta-se ao poder moderador um numero de candidatos maior do que aquelle que a constituição quer. Casualmente, nesta occasião, acontece que a segunda lista mandada organisar por ordem do presidente contém os mesmos nomes que a primeira, mas não succede isto com a terceira lista; porém assim como aconteceu serem os mesmos nomes, só com a differença da collocação, podia acontecer o contrario, e ter o poder moderador 12 nomes em que escolhesse. Logo, a primeira illegalidade acarretou comsigo mais essa necessidade de offender a constituição. Entretanto disse-se: --- Não está legal; o presidente obrou muito bem, até he digno de elogio pelo acatamento com que tratou o senado --!

O Sr. Vasconcellos e outros Senhores: --- Apoiado! Pois não!...

O Sr. Visconde de Olinda: --- Elogio por um acto que até offende a constituição!...

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): --- Sem duvida houve acatamento ao senado.

O Sr. Vasconcellos: --- Apoiado. Desejará V. Exc. que o acatem assim sempre (*risadas*)?

O Sr. Visconde de Olinda: --- O nobre ministro achou tanto acatamento no procedimento deste presidente, que eu estive quasi vendo que elle acabava o seu discurso propondo que se dirigisse um voto de graças (*apoiados e risadas*).

Depois deste acto da convocação de eleitores illegitimos, acto que já mostrei que fere a eleição, o que já se acha confirmado pelo senado, por isso que só pela simples nullidade de um collegio já elle annullou toda uma eleição; depois disto, digo, o que fez o presidente? Chamou a si as actas. O Sr. senador, que hontem combateu o parecer, procurou justificar este procedimento com o extravio que da taes actas tem havido, quando encaminhadas por mãos particulares. Mas nota-se aqui uma particularidade, e he que o presidente, chamando a si as actas, guardou-as em seu poder (*apoiados*). A lei já prevenio os abusos que a experiencia tem mostrado resultarem de se confiarem as actas a mãos particulares, mandando que os collegios remettam uma copia dellas aos presidentes das provincias, porque suppoz que, existindo esta copia na mão da primeira autoridade provincial, as camaras não se atreveriam a vicia-las. Mas receber o presidente as actas, e, não contente com isto retê-las na sua mão até á vespera da apuração, o que he que isto inculca, especialmente quando outras circumstancias mostram que elle tinha interesse em dirigir a votação em um sentido? Se a experiencia mostrou que os particulares são interessados em viciar as actas, permittam os honrados membros que o mesmo eu possa suppôr da autoridade. Se o presidente empregasse os meios á sua disposição para que os collegios se entendessem com a camara municipal do modo que a lei quer, bem; mas não he isto que se vê ter elle praticado.

Estes dous actos do presidente, que mostram o pouco escrupulo que elle tinha de empregar meios para vencer a eleição; estes actos tomam ainda mais fôrça e vigor, considerando-se que a nullidade dos dous collegios proveio não de vicios inherentes a elles, intrinsecos, mas de causas externas. Que houve violencia no collegio do Páo-d'Alho e no do Ouricuri, isto salta aos olhos. Admirei-me em verdade de que o Sr. ministro se propozesse a justificar aquelles actos, e negasse essa violencia: que o Sr. ministro dissesse, como disse, que, apezar disso, devia a eleição ser approvada, bem; mas que se propozesse a negar a violencia, a suppôr que 99 eleitores acompanhados de um grande sequito (como dissemos) fugissem da presença de 31, livremente, sem coacção, he o que não póde entrar na cabeça de ninguem.

Não entrarei na analyse do que referem os interessados; olhe-se para o facto simples: são 99 eleitores que abandonaram o local antecedentemente designado para se reunirem, e que se foram reunir em uma casa; e porque o fizeram? Pela intervenção da fôrça armada.

Disse o nobre ministro, que se reuniram clandestinamente; mas eu noto-lhe que a autoridade, que presidia, tinha o direito de os convocar para aquelle lugar.....

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): —Se a reunião era publica, não sei como tambem lá não foi a fôrça armada praticar a mesma violencia.

O Sr. Visconde de Olinda: —Elles estavam no lugar competente, por isso que a autoridade tinha direito de os convocar para alli; por este lado estava o collegio valido. Mas não pense o Sr. ministro que a commissão advoga esta eleição, S. Ex hontem não reparou bem no parecer, quando accusou a commissão de approvar esse collegio. A commissão não o approva, tem muita consciencia de si para approvar semelhante procedimento; mas compara os factos, as circumstancias (*apoiados*). A commissão diz que, comparando o procedimento dos 99 com o dos 31, acha mais validade no dos primeiros, porque estavam no local competente, presididos pela autoridade competente. Havia já dous escrutadores nomeados; estava, portanto, organisada parte da mesa, e essa parte achou-se no lugar competente. Todavia a commissão não approva esse procedimento, e por isso não approva o collegio.

Ora, como he que 99 eleitores, certos de que seus votos seriam contados, haviam de abandonar o lugar onde estavam para se reunirem clandestinamente? Se acaso os seus votos, ou em maioria ou em minoria, não tivessem de ser contados para a apuração final, podia-se dizer que elles, receiando ser vencidos na eleição, para segurarem seus votos, se tinham ido reunir em outro lugar; mas, se elles estavam certos de que seus votos, ou em maioria ou em minoria, haviam de ser contados, que motivo tinham para abandonar o lugar? O mesmo digo a respeito do collegio do Ouricury.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): —Que não existio.

O Sr. Visconde de Olinda: — Setenta e nove eleitores abandonam o lugar; seria para perderem os

MUTILADO

seus votos? Elles que se mostram tão empenhados em sustentarem seus direitos, que se vão reunir no lugar designado? Entretanto voluntariamente abandonam o seu posto e vão-se reunir clandestinamente, como disse o Sr. ministro, só para terem o gosto de o fazer! Não he crivel que abandonassem o lugar, se a isso não fossem compellidos por actos de violencia. Ora, dados estes actos, e consequentemente a nullidade destes collegios (e aqui observarei que o Sr. ministro fez a mesma imputação que já tinha feito á commissão a respeito do collegio do Páo-d'Alho, dizendo que ella queria approvar a eleição do Pontal), dadas estas nullidades, digo, não por vicio interno dos collegios, mas por fôrça externa, se porventura estes votos unidos a outros influem na lista sextupla, como se ha de approvar a eleição? Como se ha de approvar uma eleição baseada n'uma lista que não póde ser valida?

Mas disse o Sr. ministro: — O senado tem approvado outras eleições; como quer ser escrupuloso só nesta? He preciso que exista regularidade em todos os collegios? Deverá exigir-se essa escrupulosa regularidade em todos os collegios? Esta eleição se acha no mesmo caso das outras. — Vamos de vagar; o senado tem approvado tudo!... O Sr. senador que hoje fallou em primeiro lugar attesta o contrario. Que o senado não tem sempre approvado tudo, mostra-se pelo facto que apontou o Sr. senador.

He preciso ponderar bem este facto. As eleições de então foram reprovadas por vicios que appareciam em dous collegios (eu sirvo-me agora da argumentação do Sr. senador). Não sabemos se essa reprovação foi só por um vicio ou por ambos; mas concedida a hypothese mais favoravel, que he que fosse por ambos, aqui temos um caso em que o senado reprovou uma eleição inteira, porque appareciam vicios em dous collegios. Não he, pois, cousa nova o que se vai fazer agora.

O senado tem approvado, he verdade, eleições em que tem reconhecido algumas irregularidades; mas note o Sr. ministro (e chamo a attenção do senado sobre este ponto) que o senado tem approvado eleições onde haviam irregularidades, quando, desprezando-se os votos dos collegios que praticaram essas irregularidades, a lista triplice não era alterada. Esta he a observação que teem feito todas as commissões quando dão parecer sobre eleições. E na verdade, quando a lista fica sempre a mesma, pede a prudencia que por causa de um ou de dous collegios, que de proposito perturbaram a eleição, se não prejudiquem os votos da maioria dos eleitores que legalmente obraram; neste caso o senado com toda a prudencia tem approvado as eleições.

Ora, que no caso em questão he alterada a lista sextupla, vê-se pela terceira acta; esta já não condiz com as outras. E como approvar eleições baseadas em listas apresentadas ao poder moderador sem os nomes que a votação devêra dar? A terceira lista he composta do collegio do Páo-d'Alho, e não diz nada do collegio de Ouricury; e como he que este collegio do Páo-d'Alho, que está nullo, porque he todo incompetente por suas diversas fracções, póde dar materia para legitimar eleições já antecedentemente nullas? O que aqui se vê são duas propostas em virtude de ordem do presidente, e outra por arbitrio da camara municipal; todas nullas, de modo que por ellas se não póde fazer obra. As duas primeiras, porque por ordens illegaes o presidente as exigio; a terceira, porque contém votos de collegios nullos.

Nestas circumstancias, quer o Sr. ministro, que se approvem eleições que se apresentam com irregularidades capitaes? O senado tem approvado tudo até aqui, he o argumento do Sr. ministro; mas eu acabo de mostrar que o senado não tem sempre approvado taes eleições; e quando as tem approvado, he no presupposto de que a lista triplice não fica alterada pela annullação deste ou daquelle collegio, hypothese que não se dá no presente caso, em que a falta destes dous collegios altera a proposta ao poder moderador.

Eu, pois, na presença destes motivos, não posso deixar de continuar a votar pelo parecer da commissão. O senado, approvando esta eleição, que he particular, que he singular, confirma a opinião de que tudo está em obter-se o triumpho (*apoiados*), e não deve esperar mais daqui por diante regularidade em eleições. Qual he o presidente que, ou por si, ou apoiado pelo ministerio, não se ha de attrever a commetter todos os attentados que quizer, quando estiver certo de que tudo ha de ser absolvido pelo senado?

Senhores, quando a autoridade publica se constitue instrumento de facções (*apoiados*); quando, em lugar de se collocar no centro dos partidos, se torna fautor de um delles, mal vai a causa publica (*apoiados*). Quando a desconfiança lavra em todos os animos, quando tudo está eivado do espirito de partido, senhores, um movimento, pequeno que seja, póde dar origem a uma sublevação geral (*apoiados*), e este he o estado em que nos achamos. He a escrupulosa obediencia á lei que deve hoje manter a ordem; ella não póde ser mantida senão deste modo. Eu bradarei ao governo, que he tempo de acordar; não deixe a nação dividir-se em dous campos inimigos, porque a luta não lhe póde ser favoravel. Dirigir-me-hei tambem ao senado, dir-lhe-hei que he tempo de acordar (*apoiados*). O senado mantenha as suas prerogativas, mantenha a liberdade das eleições (*apoiados*)!

Voto pelo parecer da commissão.

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado.

(*Continuar-se-ha.*)

PERNAMBUCO.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

JULGAMENTO NO DIA 3 DE JULHO DE 1847.

Desembargador de semana o Sr. Bastos.

Na appellação crime em que são partes Severino Domingos da Silva e o juizo, julgaram improcedente a appellação.

Na dita civel entre Manoel Elias de Moura e Gaudino Agostinho de Barros, mandaram averbar o imposto e reduzir a termo.

Na dita dita entre Mesquita & Dutra e José Joaquim Dias Fernandes, julgaram nullo o processo.

Na dita dita entre Fernando de Lucca e José Antonio de Souza Queiroz, desprezaram os embargos.

Na dita dita entre João Alves de Carvalho Porto e José Joaquim da Silva, reformaram a sentença.

Na dita dita entre Rita Maria da Conceição e Luiza Maria e outros, reformaram a sentença.

Na dita dita entre o juizo e José Antonio Fernandes de Barros, confirmaram a sentença.

Na dita dita entre José Fernandes do Valle e Anna Maria de Jesus, julgaram nulla a sentença.

Na dita dita entre José Antonio Gomes e Domingos José Marques, mandaram dar vista ao procurador de capellas.

Na dita dita entre Manoel José da Costa e Constantino da Motta, confirmaram a sentença.

Na dita dita entre Francisco Jacintho e o curador geral, confirmaram a sentença.

Na dita dita entre João Francisco Bastos e Victor Antonio do Sacramento, mandaram dar vista ao curador geral.

Na dita dita entre Lenoir Puget & Companhia e a fazenda nacional, confirmaram a sentença.

Na dita dita entre os herdeiros do finado Sabino Pereira Guimarães, mandaram averbar o imposto.

Na dita dita entre Manoel Ferreira Ramos e Francisco dos Prazeres, desprezaram os embargos.

Mandaram dar vista ás partes nas seguintes appellações:

Na de Nicoláo O. Bieber e a fazenda publica;

Na de Joaquim José de Sant'Anna e João Dias Cisneiro, como tutor de seu filho menor;

Na de José Maria de Jezus e outros e a fazenda nacional;

Na do juizo e Luiz Gonzaga de Menezes;

Na de Joaquim José Ferreira e Fuão de Moraes;

Na de Maria Marroquina de Jesus Nazareno, por si e como tutora de seus filhos.

TRIBUNAL DO JURY.

PRIMEIRA SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1847.

Juiz presidente o Sr. Dr. Gervazio Gonçalves da Silva.

Promotor o Sr. Dr. Sampaio.

Advogado da defesa o Sr. Dr. Affonso de Albuquerque Mello.

Escrivão o Sr. Alcanforado.

Ás 11 horas faz-se a chamada; e, achando-se presentes 40 Srs. jurados, o Sr. juiz declara aberta a sessão.

Apregoados os réos e testemunhas, o Sr. juiz diz que vai proceder-se ao sorteio do concelho que tem de julgar ao réo Sotero Felix dos Santos, accusado pelo crime de uso de armas defesas.

Sorteado o concelho e prestado o juramento do costume,

O Sr. Juiz faz ao réo o seguinte.

INTERROGATORIO.

Juiz: — Como se chama?
Réo: — Sotero Felix dos Santos.
Juiz: — Onde estava no tempo em que foi preso?
Réo: — No Giquiá.
Juiz: — Sabe qual foi o motivo da sua prisão?
Réo: — Não sei dizer.
Juiz: — Não foi preso com uma faca de ponta?
Réo: — Fui preso, depois solto, e outra vez preso quando fui chamado á casa do Sr. Carneiro.
Juiz: — Mas quando foi preso não estava com uma faca?
Réo: — Fui preso, mas soltaram-me logo; depois he que me tornaram a prender.

Dado por findo o interrogatorio, o Sr. promotor pede a palavra; e sendo-lhe esta concedida baséa a accusação na confissão do réo e no depoimento de duas testemunhas, allegando que dentre ellas a primeira e a quinta são de vista.

Ao concluir, o mesmo Sr. doutor promotor pede a condemnação do réo no grão medio do artigo 3.° da lei de 26 de outubro de 1831.

O Sr. advogado analysa as leis da reforma do codigo; allega que o seu cliente trouxera a faca com que fôra preso, porque estava persuadido que a podia carregar sem commetter crime algum, visto como anteriormente houvera sido licenciado para andar armado pelo inspector do quarteirão em que residia; e fazendo sentir ao jury, que o seu constituinte tem estado encarcerado por mais tempo do que deveria ter estado se fôra condemnado no grão maximo da pena fulminada para o delicto de que he accusado, acaba por solicitar a absolvição delle.

O Sr. Juiz faz o relatorio da causa; e concluido este entrega ao presidente do concelho os seguintes quesitos:

« O réo cometteu o crime de andar armado de uma faca de ponta?

« Existem circumstancias attenuantes a favor do réo? »

Recolhido o concelho á sala das conferencias, e tendo-se demorado ahi por algum tempo, volta á dos debates com resposta affirmativa a ambos os precitados quesitos.

O Sr. Juiz, a vista dessa resposta, condemna o réo em 35 dias de prisão simples e nas custas.

RENDIMENTO DA MESA DA RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES, NO MEZ DE JUNHO PROXIMO FINDO.

A SABER:

Fóros de terrenos de marinha	16,310
Siza dos bens de raiz	12:601,216
Segunda decima de mão morta	1:054,444
Direitos novos e velhos	782,624
Ditos de chancellaria	7,280
Dizima da dita	167,143
Sello fixo	1:743,550
Dito porporcional	1:818,091
Imposto de despachantes d'alfandega	187,500
Emolumentos de certidões	2,280
Meia siza de escravos	9,000
Imposto de lojas abertas	2:390,400
Dito de seges e carrinhos	48,400
Dito de barcos do interior	43,200
Taxas de escravos	1:087,000
Rs.	21:958,438

Recebedoria, 1.º de julho de 1847.

O escrivão,
Estanisláo Pereira de Oliveira.

RENDIMENTO DA MESA DA RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES, NO ANNO FINANCEIRO PROXIMO FINDO DE 1846 A 1847.

A SABER:

Julho	17:533,056
Agosto	16:204,569
Setembro	9:300,326
Outubro	3:185,390
Novembro	6:785,741
Dezembro	10:051,742
Janeiro	9:786,237
Fevereiro	12:418,506
Março	22:279,421
Abril	9:389,005
Maio	15:494,785
	132:428,778
Transporte	132:428,778
Junho	21:958,438
Rs.	154:387,216

Recebedoria, 1.º de julho de 1847.

O escrivão,
Estanisláo Pereira de Oliveira.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 3 . . . . 3.924,776

Descarregam hoje, 4.

Brigue -- *Westmorland* -- bacalhão.
Brigue -- *George-Robinson* -- idem.
Brigue -- *Pharáo* -- fumo.
Brigue -- *Putriam* -- farinha e bolachinha.
Hiate -- *Nereide* -- mercadorias.
Brigue -- *Arago* -- idem.
Patacho -- *Johana* -- vinho.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 2.

Geral	905,949
Diversas provincias	4,620
	910,569

PRAÇA DO RECIFE, 3 DE JULHO DE 1847, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios sobre Londres — Continuaram a 26 1/2 dinheiros por 1,000 rs.

Assucar . . . . — Entraram 137 caixas, e não soffreu alteração, tendo sido menos procurado.

Algodão . . . . — Entraram 249 saccos, e vendeu-se ao preço anterior de 6,200 rs. a arroba.

Couros . . . . — Continuam pouco procurados, e sem alteração de preços.

Bacalhão . . . . — Chegaram dous carregamentos com 4,650 barricas que foram vendidas a preço occulto, que se suppõe ser de réis 10,200 a 10,500. --- Seguem para a Bahia 600 barricas.

Carne secca . . . . — O deposito está reduzido a 5,000 arrobas, tendo-se vendido de 2,500 a 2,900 rs. a arroba.

Manteiga . . . . — Vendeu-se de 400 a 480 rs. a libra da franceza, e a 740 rs. a dita da ingleza.

Vinhos . . . . — Chegou um carregamento de Cette, que foi vendido de 80,000 a 85,000 rs. a pipa.

Entraram depois da nossa ultima revista 8 embarcações e sahiram 9, existindo hoje no porto 27, sendo: — 1 americana, 14 brasileiras, 1 franceza, 1 hespanhola, 2 hamburguezas e 8 inglezas.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 3.

Cadiz; 40 dias, brigue-escuna hespanhol *Dous-Irmãos*, de 96 toneladas, capitão Pedro Noguerolus, equipagem 10, carga vinho, passas e mais generos do paiz; a Nascimento & Companhia.

Parahiba; 2 dias, onde tinha arribado, tendo sahido deste porto para a Bahia, hiate brasileiro *Tentador*, de 40 toneladas, capitão Antonio José Barreiro, carga sal e mais generos; a Silva & Grillo.

Idem; 3 dias, hiate brasileiro *Espadarte*, de 78 toneladas, capitão Nicoláo Francisco da Costa, equipagem 4, carga tóros de mangue; ao capitão. Passageiro, Antonio Jacintho do Amaral Aragão, Portuguez.

Idem; 8 dias, hiate brasileiro *Santa-Cruz*, de 22 toneladas, capitão Antonio Manoel Affonso, equipagem 4, carga tóros de mangue; ao capitão. Passageiro, Manoel Medeiro de Carvalho, Brasileiro.

Idem; 2 dias, hiate brasileiro *Pureza-de-Maria*, de 16 toneladas, capitão João Francisco Martins, equipagem 4, carga tóros de mangue; ao capitão.

Camaragibe; 3 dias, hiate brasileiro *Novo-Destino*, de 71 toneladas, capitão Estevão Ribeiro, equipagem 3, carga assucar; a José Manoel Martins. Passageiros, Manoel Leão acompanhado da familia de Manoel Cavalcante, José Alves Pereira, Brasileiros.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia; hiate brasileiro *San-Benedicto*, capitão Joaquim José da Silveira, carga assucar.

Trieste; barca ingleza *John-Horrocks*, capitão Samuel Sanderson, carga assucar.

Baltimore; escuna americana *Ridgway*, capitão W. Spaulding, carga assucar. Passageiros, W. Sweet, Laveren, Catton, Casevell e Maria Antoneta.

Navios entrados no dia 4.

Mar-Pacifico; tendo sahido de New-London ha 35 mezes, galera americana *Hibernia*, de 531 toneladas, capitão James Smith, equipagem 26, carga azeite de peixe; ao capitão.

Havre-de-Grace; 43 dias brigue francez *Cesar*, de 152 toneladas, capitão T. Droudux, equipagem 10, carga fazendas e mais generos do paiz; a Avrial Fréres.

Barcelona; 35 dias, brigue hespanhol *Jesusa*, de 170 toneladas, capitão Cypriano de Arana, equipagem 12, carga vinho, azeite-doce e mais generos; a Adour & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool; barca ingleza *Mary-Quen-of-Scots*, capitão W. Kelley, carga assucar e algodão. Passageiros, Camillo Pinto de Lemos, Brasileiro, Helens Wolsen e tres passageiros da barca ingleza *Achilles*, que veio arribada a 18 do passado.

Parahiba; hiate brasileiro *Conceição-Flor-das-Virtudes*, capitão Elias do Rozario, carga varios generos.

Idem; hiate brasileiro *Tres-Irmãos*, capitão Floriano José Pereira, carga varios generos.

EDITAL.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda, em cumprimento do imperial aviso de 4 do corrente, e do officio do Exm. Sr. presidente da provincia, de 28 de junho proximo findo, manda fazer novamente publicas as instrucções de 14 de outubro de 1845, abaixo transcriptas, para execução do capitulo 18.° do regulamento das alfandegas, de 22 de junho de 1836.

Secretaria da thesouraria da fazenda de Pernambuco, 2 de julho de 1845.

Antonio Luiz do Amaral e Silva,
Official da secretaria.

Instrucções para execução do capitulo 18 do regulamento das alfandegas de 22 de junho de 1836.

« § 1.° As embarcações, em regra geral, só podem navegar para os lugares que indicam os seus despachos, e que estão abertos ao commercio de importação, ou de exportação, ou ao commercio de cabotagem, quanto ás de cabotagem sómente: a entrada de uma embarcação em porto que não seja o de seu destino, segundo os seus despachos, he sempre considerada como uma arribada, obrigada por fôrça maior.

« § 2.° Toda a embarcação nacional ou estrangeira, que, obrigada de uma fôrça maior, resolve fazer uma arribada a outro porto diverso daquelle de seu destino, segundo os seus despachos, deve procurar o porto mais perto para onde lhe seria livre destinar-se ou despachar-se, segundo as leis do Brasil; e por isso, não sendo embarcação de cabotagem, deve procurar o porto mais perto em que haja alfandega.

« § 3.° O artigo 299, comtudo, tolera uma arribada de taes embarcações em porto que não haja alfandega, mas sómente em casos extraordinarios de uma fôrça maior tal, que a impossibilite de demandar o porto mais perto, em que haja alfandega, para verificar nelle a sua arribada; por exemplo, se em virtude de temporaes se acha com mastros rendidos, com agoa aberta, que não possa esgotar com as bombas, correndo perigo em navegar para mais longe; ou se em virtude de prolongada viagem se acha inteiramente exhausta de mantimentos, e agoada, a ponto de sua tripolação correr risco de succumbir á fome, ou á sêde. Nestes casos, em que os interesses da humanidade exigem a tolerancia de uma arribada em porto em que não ha alfandega, sem que a embarcação fique subjeita a ser tomada, o citado artigo 299 do regulamento exige tambem que essa fôrça maior, e circumstancias que fazem tolerar a arribada, sejam immediatamente justificadas, e provadas perante a competente autoridade do lugar, a qual deve proferir seu julgamento ou sentença.

« § 4.° A autoridade competente, perante a qual deve ser dada a justificação da fôrça maior, o estado da embarcação de não poder seguir sua viagem, sem se refazer dos objectos indispensaveis para ella, nos termos do artigo 299, he: em primeiro lugar o juiz de direito, estando presente; em segundo, o juiz municipal do lugar; em terceiro, o delegado; em quarto, o subdelegado; em quinto, o juiz de paz; devendo os subsequentes, na ordem em que vão numerados, tomar conhecimento da justificação, sómente na falta ou ausencia dos antecedentes.

« § 5.° Logo que alguma embarcação nacional ou estrangeira, obrigada por fôrça maior, der entrada, e fundear em porto onde não ha alfandega, o seu capitão, dentro de seis horas, deve vir á terra apresentar-se á autoridade competente, conforme o § antecedente, e requerer, por escripto, a justificação dos motivos que a obrigaram a fazer a arribada, e que a impossibilitaram de ir arribar a outro porto mais perto onde exista alfandega; e a mesma autoridade, dentro de 24 horas, deverá passar a bordo com dous ou mais peritos ou testemunhas, e o seu respectivo escrivão, para tomar a justificação, e proceder a um auto de verificação e exame das avarias, ou falta absoluta de mantimentos e agoada, verificação da derrota, e do termo de arribada que o capitão deve ter lavrado a bordo, para fazer constar a resolução da mesma arribada: deste termo, e da parte da derrota posterior a elle, deverá o juiz fazer tirar um traslado, pelo seu escrivão, que fará juntar aos autos da justificação, que devem ficar no cartorio.

« § 6.° Se a autoridade julgar provada a fôrça maior allegada, e os motivos que impossibilitavam a embarcação de ir verificar sua arribada em outro porto mais perto onde ha alfandega, assim o declarará: sendo os motivos falta absoluta d'agoa, ou mantimentos lhe dará a licença para os comprar e embarcar, pagando os direitos, a que forem subjeitos, nas collectorias ou mesas de rendas, marcando para isso o prazo mais curto, e que fôr absolutamente indispensavel para se prover dos ditos generos, sómente quantos bastem para seguir até o porto mais perto em que ha alfandega; e a mesma autoridade dará as providencias ao seu alcance para que de promplo se verifique o fornecimento, e obrigará a embarcação a levantar os ferros, e largar do lugar, apprehendendo-a, no caso de reluctancia ou desobediencia.

« § 7.° Se, porém, a autoridade, pelas provas e exames a que proceder, reconhecer que são *falsos* os motivos allegados para a arribada, e que a embarcação podia facilmente, e sem prejuizo, ir verificar sua arribada no porto mais perto em que ha alfandega, assim o julgará, e a obrigará a fazer-se á vela immediatamente, se estiver completamente em lastro, sob pena de ser apprehendida; mas, tendo a embarcação a seu bordo mercadorias estrangeiras que ainda não tenham pago direitos de consumo em alguma das alfandegas do imperio, será apprehendida, e remettida com segurança ao inspector de uma das alfandegas designadas no artigo 294, que ficar mais proxima, podendo a dita autoridade mudar-lhe parte da tripolação, ou augmenta-la, ou pôr-lhe guardas a bordo, á sua custa, para segurança da viagem ao porto a que fôr remettida.

« § 8.° Se a embarcação, cuja arribada forçada fôr justificada, desembarcar para terra mercadorias, durante o tempo de sua demora no lugar da arribada, onde não ha alfandega, e taes mercadorias forem apprehendidas, a autoridade, fazendo lavrar pelo seu escrivão o auto de apprehensão dessas mercadorias, assignado por duas testemunhas ao menos, procederá igualmente á apprehensão da embarcação, e de toda a sua carga, e fará remessa della, conforme o § antecedente. Igualmente procederá á apprehensão de qualquer embarcação estrangeira que receber carga, ou generos do paiz, em porto em que não haja alfandega, tenha ou não sido justificada a sua arribada, salvo o caso unico da licença para mantimentos, concedida nos termos do § 6.°

« § 9.° Se a embarcação arribada por fôrça maior justificada, e julgada pela autoridade, achar-se inteiramente em estado de não poder navegar, ou se não poder seguir sua viagem sem descarregar, toda ou parte de sua carga, a descarga e deposito se fará por ordem da mesa de rendas, havendo-a no lugar, e não havendo, por ordem da autoridade que julgar justificada a arribada; e as mercadorias desembarcadas, depois de inventariadas, e conferidas com o manifesto, ou livro da carga, serão com o seu inventario remettidas, por conta de quem pertencer, ao inspector de uma das mesmas seis alfandegas designadas no artigo 294.

« § 10. O juiz de direito da comarca, e o juiz municipal do termo, devem tomar conhecimento da justi-

ficação da arribada forçada, uma vez que compareçam no lugar antes da retirada da embarcação, e em qualquer estado que se ache o processo da justificação, podendo nesse caso a autoridade, que começou o processo, ser admittida como parte, se já tiver feito a apprehensão.

« Rio-de-Janeiro, em 14 de outubro de 1845.—*Manoel Alves Branco.* »

Está conforme.

Antonio Luiz do Amaral e Silva.

Declaraçaõ.

--- O arsenal de guerra compra dozo pelles de cabra cruas: quem dito genero tiver mandará sua proposta em carta fechada e a amostra á directoria do mesmo arsenal, até o dia 5 (hoje) do corrente mez.

Arsenal de guerra, 1.º de julho de 1847.

João Ricardo da Silva.

Avisos maritimos.

— Vende-se o brigue brasileiro *Austral*, do lote de 185 toneladas, forrado de cobre, com todos os aprestos, e prompto a navegar para qualquer porto: para examinar, a bordo do mesmo, fundeado no ancoradouro da descarga da carne secca, e para se ajustar, na rua da Cadeia, n. 45, com Amorim Irmãos.

-- Para o Rio-de-Janeiro segue, com toda a brevidade, o brigue-escuna *Feliz-Ventura*, capitão João Gonçalves Leite; recebe uma pequena porção de carga miuda, passageiros e escravos a frete: quem quizer embarcar entenda-se com o consignatario, Manoel Ignacio de Oliveira, na rua da Cadeia, n. 40.

— Para o Rio-de Janeiro o hiate *Nereida*, de primeira marcha, segue viagem em breves dias: para carga e passageiros, trata-se na rua da Cadeia do Recife, botica n. 61, do Sr. Vicente José de Brito.

— Segue para o Rio-de-Janeiro com muita brevidade o brigue-escuna *Pharao*, recebe carga e escravos a frete; tem bons commodos para passageiros: dirijam-se a João Francisco da Cruz, rua da Cruz, n. 46.

Leilaõ

-- O corretor Oliveira fará leilão de variado sortimento de fazendas, por todo o preço, visto ter de liquidar certas contas: terça-feira, 6 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu escriptorio da rua da Cadeia.

Avisos diversos

LOTERIA DO THEATRO.

O thesoureiro assegura que as rodas andam amanhãa as 8 horas, na igreja da Conceição dos militares, ficando sob sua responsabilidade qualquer falta a respeito.

O NAZARENO DIARIO.

Hoje sai as horas do costume com o seu *emblema*, muito interessante, e só elle val uma pataca; entretanto vende-se na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, e na typographia rua de Santo-Amaro, n. 12, a 80 rs., e nos mesmos lugares subscreve-se a 6,000 rs. por semestre, pagos adiantados. Procurem para ve-lo.

-- Pedro Baptista de Santa Roza, scioso de sua reputação, como toda a gente deve ser, julga conveniente justificar-se, ante o publico, de uma calumnia que lhe consta ter-se dado ao trabalho de assacarlhe certo individuo cujo nome deixará occulto, para não expô-lo á odiosidade de que se torna credor todo aquelle que, em menosprezo das regras da boa moral, se abalança a attribuir a outros certos factos para que esses outros nem mesmo indirectamente concorreram.

Explicado assim o motivo por que o mesmo Santa Roza tem hoje de occupar algumas linhas deste *Diario* com negocios puramente seus, vai elle entrar na materia.

Consiste a calumnia, a que mais acima se ha elle referido, em ter esse individuo assoalhado que a presidencia suspendêra a representação da *Maria da Fonte* em ambas as noites para que fôra ultimamente annunciada, em consequencia de ponderações que lhe fizera o annunciante ácerca das ideias revolucionarias em semelhante peça conteúdas: mas essa intriga he tão vil e tão pequenina, he mesmo tão absurda, que não merecêra ser contestada, pois que todos quantos não estiverem cheios de preoccupações mesquinhas não poderão de fórma alguma acreditar que Santa Roza, na posição em que se acha, busque ter conferencias com a primeira autoridade da provincia para inteira-la de cousas que devem de ser levadas ao seu conhecimento por outras pessoas, a cujo cuidado está confiado o exame dessas cousas, e que teem restricta obrigação de inspecciona-las.

Esta calumnia, porém, he acompanhada de um boato que alguem assentou de addicionar-lhe, e que releva seja quanto antes combatido, porque póde concorrer para que arrefeça nos Srs. que frequentam o theatro publico o acolhimento com que hão tido a bondade de receber o annunciante, sempre que elle apparece em scena, encarregado de algum papel que esteja de perfeito accordo com as suas tendencias naturaes: e este boato he o de procurar-se fazer acreditar que o mesmo annunciante se tem retirado da scena, quando tal não ha, e o que únicamente aconteceu foi ter pedido dispensa da parte que no entremez *O Aprendiz do ladrão* lhe fôra distribuida, e que assentou de rejeitar por não estar em harmonia com as suas indicadas tendencias, e por haver ahi outra que nesse caso se achava, e que, não sabe porque, não lh'a quizeram incumbir; pedido, a que o actual emprezario do mencionado theatro mui prompta e benignamente acolheu, sem que se désse por offendido, e sem que deixasse presentir que o suppunha como envolvendo uma despedida de Santa Roza, que mui terminante e positivamente declara estar disposto a continuar na profissão de actor, e a aceitar papeis serios, sempre que a peça em que tiver de figurar não comprehenda algum dos jocosos, como praticou na *Lucrecia Borgia*, representando de Gobeta; em *D. Sebastião em Africa*, tomando a parte de D. Jaime; em *Joanna de Flandres*, figurando do cavalleiro Huberto; e em outras muitas, de que ora se não recorda.

--- No dia 6 do corrente, pelas 4 horas da tarde, á porta do Sr. doutor juiz do civel da primeira vara, tem de ser arrematada, por ser a ultima praça, a casa de sobrado de dous andares e sotão, na rua da Cadeia-Velha, n. 37, penhorada por execução de D. Youlle & Companhia contra a viuva e herdeiros de Bento José Alves, escrivão Rego.

LOTERIA DO THEATRO.

Visto que as rodas da loteria foram transferidas para amanhãa, 6 do corrente, a sociedade por cuja conta ficou o resto dos bilhetes declara que uma pequena porção que delles ainda ficou, continúa a estar a venda unicamente na botica do Sr. Moreira Marques, no pateo da matriz.

--- Participa-se a qualquer pessoa que padeça a terrivel molestia de asthma, vulgarmente denominada puchado, que ha quem a cure por mais antiga que seja: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se ao Mondego a tomar informações com os Srs. João Cancio e Manoel Pereira de Castro.

-- Aluga-se o segundo andar da casa da rua do ueimado, n. 8: a tratar na loja do mesmo.

-- Aluga-se um pequeno sitio, com bastantes arvoredos, larangeiras, cajoeiros, coqueiros, muito boas jaqueiras, boa agoa de beber, na travessa do Pombal, esquina do becco que vai para o sitio do Sr. coronel Joaquim Bernardo de Figueiredo, por preço commodo: a tratar com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

SOCIEDADE APOLLINEA.

Os Srs. socios queiram levar ou mandar no dia 6 do corrente, pelas 6 horas da tarde, suas propostas de convidados para a partida que deve ter lugar no dia 17 do corrente.

-- Precisa-se de uma Portugueza que tenha bastante pratica de dirigir uma casa de portas a dentro: na rua Nova, n. 37, se dirá quem precisa.

-- O abaixo assignado, na qualidade de caixa da administração do casal do Sr. Joaquim José Lourenço da Costa, convida aos Srs. credores do mesmo casal a virem receber, á casa do abaixo assignado, a parte que lhes toca de um dividendo feito no primeiro do corrente.

Manoel Antonio de Azevedo.

--Foram furtados, no dia 26 de junho, por 1 escravo do annunciante, os objectos seguintes: uma corronte de ouro, um par de brincos de canudo, e 3 annelões: quem quizer entregar, tendo comprado, ou sendo depositario dos ditos objectos, dirija-se a rua da Mangueira, n. 12, ou ao pateo da S.-Cruz, sobrado por cima do Sr. Peretti, que será generosamente recompensado.

-- Didier Colombiez & C. mudaram seu escriptorio e armazem, da rua da Curz, n. 15, para a mesma rua, n. 8.

-- Precisa-se de um feitor que entenda de plantações de horta, pomar e encherto: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 43.

-- Aluga-se uma preta escrava, que sabe bem cozinhar: quem a pretender dirija-se a rua da Madre-de-Deos, n. 36, primeiro andar.

-- L. G. Ferreira & Companhia embarcam para o Rio-de-Janeiro o seu escravo Christovão.

-- Fugio, do sobrado n. 40 da rua do Queimado, um papagaio, na manhãa do dia 4 do corrente, dirigindo-se para a praça da Independencia, e d'alli passou por cima das casas da rua do Rozario, procurando a rua das Larangeiras: quem o pegar leve a rua do Queimado, loja n. 41, que será generosamente recompensado.

-- Francisco José Vianna, Brasileiro, casado e morador nesta cidade, roga ao Sr. Francisco José Vianna da Cunha, Portuguez, que fez publico pelo *Diario de Pernambuco* n. 136, que se assignaria *Francisco José Vianna*, por haver outro de seu igual nome, queira pela mesma rasão não adoptar o de que se quer servir, visto que ao annunciante não he possivel alterar a assignatura sem grande trabalho, pois que existe em differentes assentos, como o de seu casamento, e os de baptismo de seus filhos, em lanmentos de decimas, e outros impostos, sendo que em caso de alteração de nome teria o annunciante de requerer para que se fizessem as competentes notas, o que, alem de trazer trabalho, o não poria a salvo de duvidas para o futuro, que cumpre-lhe evitar.

-- Perdeu-se, em uma das lojas da rua do Livramento, uma carteira com uma cedula de 50,000, 4 de 10,000 rs., 4 de 5,000 rs., uma de 2,000 rs., e 3 de 1,000 rs., e uma lettra da quantia de 229,000 rs., aceita por José Joaquim da Costa, e endossada por Joaquim José da Costa Forjaes; e outra lettra aceita pelo dito José Joaquim, inutilisada: quem a achou leve a praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, que se gratificará, ficando certo que já se acham prevenidos os assignados na lettra para não pagarem.

--.O Sr. Ezequiel de Souza Cavalcanti tem uma carta na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

-- No Aterro-da-Boa-Vista, padaria na loja do sobrado do Illm. Sr. doutor Nabuco, ha para vender o seguinte; pão, bolacha, biscouto, biscoutinho, fatia; tudo das melhores farinhas que existem no mermacado, farinha e bolachinhas de araruta, bolinhos, proprios para chá: todos os generos por commodo preço. Namesma padaria alugam-se dous pretos padeiros.

-- No dia 6 do corrente, as 4 horas da tarde, a porta do Sr. doutor juiz do civel da primeira vara, se ha de arrematar a preta Arcangela, a requisição da viuva e herdeiros do finado Alexandre Manoel da Circumsizão, do Rio-Grande-do-Norte.

-- Precisa-se alugar um preto possante, para vender fazendas em um taboleiro, mesmo na praça, ainda que não seja muito ladino: na rua Imperial, n. 37.

-- O abaixo assignado previne ao Sr. thesoureiro da loteria do theatro, que ha de correr no dia 2 do corrente, que, caso saia premiado o meio bilhete da mesma loteria n. 1561, não pague á pessoa alguma, visto pertencer-lhe, e haver-se perdido.

Recife 1.º de julho de 1847.

Luiz de França Rodrigues Ramos.

-- José Themoteo Pereira Bastos, morgado das Alagôas, faz sciente a todas as pessoas que lhe são foreiras, que José Francisco Gonçalves está autorisado para receber os foros que estiverem vencidos.

-- Precisa-se de aprendizes: na loja de dourador e fabricante de candieiros de gaz da rua Nova, n. 52.

-- O LIDADOR n. 192 traz os interessantes discursos dos Illms. senadores Mello Mattos, e visconde de Olinda; e o segundo artigo em resposta ao escripto do D. N., -justo predominio do partido praieiro.-

--- Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua Imperial, n. 67, com muito bons commodos, pintado de novo: na rua Nova, n. 42, a fallar com Delfino Gonçalves Pereira Lima.

— Dão-se 500,000 rs. a premio de 2 por cento, com hypotheca em uma casa nesta praça, ou boas firmas: quem quizer annuncie.

— Hoje, 5 do corrente, se ha de arrematar perante o Sr. doutor juiz de orphãos e ausentes desta cidade uma porção de trastes, contendo sofás, bancas, cadeiras, commodas, camas e outros objectos existentes no armazem que foi do fallecido Antonio Vieira Coelho, na rua Nova, n. 45; assim como dous escravos de nação Angola. A arrematação he no mesmo armazem logo depois que o dito Sr. juiz acabar da audiencia, que será ao meio-dia pouco mais ou menos. He a ultima praça.

--- Acha-se no lugar Cravata para bandas de Mamanguape um cabra com officio de sapateiro, que diz chamar-se Pedro José, e que he de uma senhora viuva, moradora para as bandas da rua d'Agoas-Verdes, por nome Sra. D. Maria: quem se julgar com direito ao dito escravo, appareça no Forte-do-Mattos prensa de Joaquim José Ferreira, que informará a respeito.

--- Desappareceu no dia ultimo do mez proximo passado, uma cabra (bicho), muito grande, preta, com a barriga pela parte debaixo branca, com pontas bastante grandes, olhos com malhas brancas, muito proxima a parir, com duas filhas ja grandes; sendo uma igual em tudo a ella, e a outra inteiramente preta; costuma a pastar pelas campinas da rua Augusta e seus arredores: quem a pegar, ou della der noticia, dirija-se a rua da Praia de S. Rita, no sobrado n. 43, que será bem recompensado.

-- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar e fazer o mais serviço de uma casa de pouco familia: na Soledade, rua de João-Fernandes-Vieira, n. 42.

-- Aluga-se o primeiro andar do sobrado da travessa do Queimado, n. 1, proprio para escriptorio, ou homem solteiro: a tratar na venda junto ao mesmo sobrado.

Para as pessoas que pretendem seguir viagem.

Na rua do Rangel n. 9 continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, e despachar se escravos, tudo com muita brevidade, e por preço commodo; de que se teem dado exuberantes provas.

--- Quem deseja saber de Joaquim de Andrade Pessoa Pimentel, procure-o no Passeio-Publico, n. 17.

--- O engenheiro MILET ensina na sua casa, rua do Crespo, n. 14, primeiro andar, as seguintes sciencias: --- ARITHMETICA, GEOMETRIA, ALGEBRA, CHYMICA e PHYSICA.

-- Na rua da Estancia ha para alugar 3 moradas de casas, que tem cada uma duas salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal murado e cacimba d'agoa de beber. Na mesma rua estão as chaves na mão de Manoel Teixeira Bacelar, para as verem.

-- D. W. Baynon retira-se para os Estados-Unidos.

-- Quem tiver para alugar uma escrava que saiba cozinhar, e que sirva a uma casa de pequena familia, dirija-se a rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

Attenção.

José Joaquim de Novaes participa ao respeitavel publico, que mudou o seu estabelecimento de alfaiate, da casa dos 4 cantos da rua do Queimado para a loja n. 30 da mesma rua, onde se acha prompto a servir os seus freguezes com aquella promptidão do costume e a todas as pessoas que á sua casa se quizerem dirigir; assim como vende pannos, casimiras, madapolões, sarja para vestidos, córtes de colletes, luvas de todas as qualidades, lenços de seda e de cassa, botões de todas as qualidades, retrozes, linhas, e muitos outros objectos que sempre ha de haver a venda; assim como haverá sempre obras feitas de todas as qualidades, com a mesma perfeição das de encommenda. Na mesma casa vende-se alpaca a 800 rs. o covado; panno de linho da Allemanha a 440 rs. a vara; córtes de cambraia para vestidos, de bonitos padrões; meias casimiras, as mais ricas que teem apparecido, para calças; córtes de gorgurão, os mais modernos que teem vindo, para colletes.

O doutor Casanova, medico francez, habilitado perante a faculdade de medicina da Bahia, e estabelecido nesta cidade, offerece ao publico o seu prestimo, podendo ser procurado a qualquer hora na rua Nova, n. 7, primeiro andar, defronte da matriz de S.-Antonio. O mesmo trata radicalmente de molestias venereas, tanto antigas como modernas, por meio de um remedio não mercurial. Cura tambem radicalmente as dôres de dentes, mesmo estando cariados, em poucos minutos.

-- Ao Sr. doutor Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha roga-se ainda de apparecer na rua Direita, sobrado n. 29, que se lhe deseja fallar á negocio que lhe diz respeito.

-- Francisco Pinto da Costa Lima, alfaiate, morador na rua larga do Rozario, n. 40, precisa de officiaes de seu officio e costureiras: tem para vender pannos pretos, azues e verdes; bons brins, velludo e chamalote; botões de osso preto e branco; linha de carretel, de cabeça preta e branca; hollandas para forros e algumas obras feitas.

— Precisa-se de um feitor para um pequeno sitio, que trabalhe, e entenda de horta e jardim: na rua do Amorim, n. 15.

--Recebem-se escravos para se venderem sem despeza alguma, e se offerecem todas as seguranças e garantias aos mesmos Srs., que mandarem vender, tanto para o matto como para a cidade e fóra da provincia, por ter o annunciante muitas freguezias: na rua Nova, n. 40.

—Aluga-se uma boa casa terrea com grande quintal murado na frente, boa cacimba d'agoa de beber, muitos arvoredos de fructo, parreiras e figueiras, no principio da estrada dos Afflictos, ao pé do Manguinho; outra dita com sotão corrido, muito fresco, no becco do Serigado, desta praça: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

-- Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, prata e hypotheca em alguma casa terrea, ou mesmo sobre boas firmas: na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar, se dirá quem dá.

-- Os Srs. Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente, Agostinho da Silva Guimarães e Christovão Pereira Pinto queiram ir a rua larga do Rozario, n. 24.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista, n. 48, continuam-se a tirar passaportes tanto para dentro, como para fóra do imperio; assim como despacham se escravos: tudo com brevidade.

-- Precisa-se de um Portuguez idoso, que saiba tratar bem de horta, para um engenho distante desta praça 8 legoas: a tratar na rua Direita, sobrado n. 29.

Aterro-da-Boa-Vista, n. 5.
Pommateau, cutileiro,

tem a honra de prevenir ao respeitavel publico, que acaba de receber pela ultima embarcação vinda de França um rico e completo sortimento de cutileria fina, a saber: canivetes de mola de uma e mais folhas, apparelhados de prata; facas e garfos de mesa e sobre-mesa, e trinchantes de diversos modelos; canivetes e tesouras para jardineiros; un lindo sortimento de tesouras de todos os tamanhos e modelos para senhoras; dito de ditas para alfaiates e barbeiros; estojos de duas e sete navalhas (estes muito finos, por se afiançar a qualidade); afiadores e massa para os mesmos; canivetes de uma e 4 folhas, de aparar penas; caixas e estojos para limpar e tirar dentes; escarificadores para ventosa; caixas de mathematicas; chicotes e bengalas do ultimo gosto; bridas de differentes modelos; lancetas para sangrar cavallo; esporas de latão e de aço, de differentes modelos; fundas de ambos os lados; baleiras; sacatrapos; espoletas; cemineos, etc., etc. Concerta espingardas e toda qualidade de ferragem fina. Amola sempre nas quartas e sabbados; e os Srs. ourives que precisarem de folhas de faca e garfos para apparelharem de prata, podem-se dirigir ao mesmo.

-- Arrenda-se uma fazenda, com uma legoa quadrada de extensão, distante desta praça 27 legoas, sita na comarca do Limoeiro, perto do curato do Bom-Jardim, com uma grande safra no campo, tanto de algodão como de milho, feijão e roças: a tratar no escriptorio de F. A. de Oliveira, na rua da Aurora, n. 26.

Compras.

-- Compra-se estanho velho ou novo, em grandes ou em pequenas porções: na rua do Queimado, loja de Antonio da Silva Gusmão.

-- Compram-se garrafas vasias, que não tenham servido de azeite; pagam-se a 60 rs.: no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas, lado direito, n. 2.

-- Compra-se uma duzia de cadeiras de jacarandá, em bom uso, e que sejam modernas: na rua Imperial n. 63.

-- Compram-se escravos de ambos os sexos, para uma encommenda: na rua do Rozario, venda da esquina, n. 39.

-- Compra-se, ou aluga-se um moleque, que seja reforçado e sadio, embora não tenha habilidades: na rua da Cruz, no Recife, n. 21.

-- Continua-se a comprar ferro fundido, bronze e cobre velho: na rua do Brum, n. 8.

-- Compram-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos: na rua Nova, n. 16, se dirá quem compra.

Vendas.

Medicina universal.
Pilulas vegetaes de James Morison.

A medicina vegetal universal he o resultado de 20 annos de investigações do celebre James Morison. Por meio destas pilulas conseguio seu autor innumeras e admiraveis curas, desde as affecções que atacam as crianças de peito até as molestias chronicas do ancião.

A Europa saudou este remedio como remedio universal para todas as doenças, e até hoje ainda não foi desmentido tal titulo.

Esta medicina vem acompanhada de uma receita que ensina e facilita a sua applicação. Consiste em tres preparações, a saber: duas qualidades de pilulas distinctas por numeros, e um pó: cada qual goza de modos e acções diversas.

As pilulas n. 1 são aperitivas; purgam sem abalo os humores biliosos e vicosos, e os expulsam com efficacia.

As de n. 2 expulsam com esses humores, igualmente com grande fôrça, os humores serosos, acres e putridos, de que o sangue se acha a miudo infectado; percorrem todas as partes do corpo, e só cessam de obrar quando teem expulsado todas as impurezas.

A terceira preparação consiste em uma limonada vegetal sedativa: he aperativa, temperante e adoçante: torna-se em commum com as pilulas e facilita-lhes os melhores effeitos.

A posição social do Sr. Morison, a sua fortuna independente, repellem toda a ideia de charlatanismo; e as admiraveis curas, operadas com o seu systema no collegio de saúde de Londres, são mais que garantes da efficacia do seu remedio.

Recommenda-se esta medicina, que não pede nem resguardo de tempo, nem de posição da parte do doente, a todos os que, atacados de molestias julgadas incuraveis, se quizerem desenganar da sua virtude.

Oxalá que a humanidade feche os ouvidos aos interessados em desacreditar estes remedios tão simples, tão commodos e tão verdeiros.

Vendem-se sómente em casa do unico e verdadeiro agente J. O. Elster, na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

--- Vendem-se, na rua da Cadeia do Recife n. 1, os melhores charutos regalia, e tambem da fabrica de S.-Felix, amarellos, côr de canella, furta-côres, por menos preço do que em outra qualquer parte.

-- Vendem-se, muito em conta, os seguintes romances, traduzidos do francez, cuja leitura he bem interessante: a Noiva de Madrid e Fr. Angelo, a 320 rs. cada exemplar; o Arcypestre, a 400 rs. em brochura: tambem se vendem formando collecção, em meia encadernação, por 1,500 rs.: na praça da Independencia, loja de encadernação.

MUTILADO

—Vendem-se chitas imperiraes, chegadas ultimamente do Rio-de-Janeiro, a fazenda a mais moderno daquella côrte: estão-se retalhando a 320 rs o covado, na nova loja de Francisco José Teixeira Bastos, nos quatro-cantos da rua do Queimado, n. 20. Dão-se amostras francamente para os freguezes melhor conhecerem o bom gosto e boa qualidade.

— Vendem-se caixas de chá hysson, de 6, 12 e 13 libras, em porções, ou a retalho; caixas de velas de espermacete de 5 e 6 em libra: na rua da Alfandega-Velha, n. 36, em casa de Matheus Austin & C.

Vendem-se escravos baratos, na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar: 2 pretos de elegantes figuras, de 20 annos, acostumados a trabalhar de enxada; um dito de 16 annos, com um pequeno defeito; um dito com officio de alfaiate; um pardo official de sapateiro, de boa conducta, de 22 annos; um preto de meia idade, por 280,000 rs.; uma mulatinha de 16 annos, com alguns principios de habilidades; uma dita de 25 annos, que engomma, cose e cozinha o diario de uma casa; tres pretas de nação, moças, sendo uma de 16 annos, outra de 26 annos e a outra de 9 annos.

— Vendem-se 7 escravos, sendo: uma negrinha, boa costureira de lavarinto, e que marca; duas ditas de 17 a 20 annos, de bonita figura, que engommam e cozinham bem; duas ditas, proprias para quitandeiras; um pardo bem moço, de bonita figura; um preto de boa conducta: no pateo da Matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

— Vende-se uma preta cozinheira, de boa conducta e moça; uma parda costureira, engommadeira e cozinheira, e que he propria para ama de casa, por ter excellente conducta e ser sadia; um moleque de 7 annos, muito lindo, proprio para brincar com meninos: tudo he de pessoa que se quer retirar da praça por doente: na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35, se dirá quem vende.

PECHINCHA.

Bocetas brancas de pinho, proprias para guardar roupa e para conducção de doces, a 240 e 320 rs. cada uma: no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 48.

— Vendem-se saccas com farinha de mandioca, por preço commodo: na rua da Cruz, n. 26.

--- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahyba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., na rua da Cruz do Recife, n. 9.

— Vendem-se duas casas terreas, com boas commodidades, quintaes e cacimbas, e uma dellas com estribaria, sitas na travessa do Marisco, outr'ora becco do Peixoto; uma dita, por todo o preço, sita na rua de Motocolombó, nos Afogados, esta he de taipa, e sómente tem a frente e retaguarda de tijolo; 2 escravos do serviço de campo; uma pedra quadrada e polida para se moer tinta: tudo por preço muito commodo: na rua Direita, sobrado n. 29.

— Vendem-se excellentes couros de onça pintados, ditos de capoeiros, bezerros, sola; tudo por preço commodo: na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar.

Vende-se rico filó de linho bordado e liso, o mais fino possivel; casimiras e meias ditas, de ricos padrões; lenços de seda de côr, a 1,280 rs.; ditos superiores e de gostos novos; alpaca muito fina; pannos finos de côres e pretos; cassas de côres, para vestido, das mais modernas que ha presentemente; mursulinas de côres, para vestido, de novos padrões; bramante de puro linho e muito fino; bem como um sortimento de fazendas finas e grossas: tudo por menos preço do que em outra qualquer parte: na nova loja de José Moreira Lopes & Companhia, na rua do Queimado, casa amarella, n. 29.

-- Vende-se, por precisão, uma escrava de nação Angola, que cozinha o diario de uma casa, engomma liso, e he muito fiel: na rua Velha, sobrado que faz esquina para o becco do Veras, n. 34.

— Vendem-se capsulas de gelatina com balsamo de copaiba simples; ditas com dito e oleo de figado de bacalhão; ditas com dito e oleo de figado de arraia; ditas com dito e cubebas: na rua da Senzalla-Nova, n. 40, primeiro andar.

—Vende-se chá de muito superior qualidade, em caixinhas de 6 libras: em casa de L. G. Ferreira & Companhia.

-- Vendem-se admiraveis navalhas de aço da China, que teem a vantagem de cortar o cabello sem offença da pelle, deixando a cara parecendo estar na sua brilhante mocidade.

Este aço vem exclusivamente da China, e só nelle trabalham dous dos melhores e mais abalisados cuteleiros da nunca excedida e rica cidade de Pekim, capital do imperio chim.

AUTOR SHAW.

N. B. He recommendado o uso destas navalhas maravilhosas por todas as sociedades das sciencias medico-cirurgicas, tanto da Europa como da America, Asia e Africa, não só para prevenir as molestias da cutis, mas tambem como um meio cosmetico.

Vendem-se na rua do Crespo, loja de Campos & Maya.

Vende-se um molecote de bonita figura, de 22 annos, sem vicios nem achaques, bom official de pedreiro: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

—Vende-se uma preta de nação, de muito bonita figura, por preço commodo: na rua do Livramento, n. 20.

--- Vendem-se velas de sebo purificado, de muito superior qualidade, em caixas, fabricado no Rio-Grande-do-Sul; bem como absinthe em caixinhas, do melhor que tem hoje no mercado: na rua da Cruz, n. 38.

-- Vende-se uma morada de casa por detrás da rua Imperial, do lado do mar, feita de novo e a moderna, com oitões dobrados, 22 palmos de frente, 2 quartos, duas salas, cozinha fóra, quintal com cacimba de boa agoa, a dinheiro ou a prazo: na rua da Concordia, no ultimo armazem de madeiras.

-- Vende-se uma rica toalha de lavarinto, toda aberta, com vara e meia de comprido, e com um covado de largura, com seu competente bico de chave de largura: na rua do Livramento, n. 4, segundo andar.

-- Vendem-se duas casas terreas com bons commodos, por preço modico: na rua Direita, sobrado n. 29.

-- Vendem-se bilhetes e meios ditos da loteria do Rio-de-Janeiro, chegados no vapor *Imperador*: na loja de cambio de Manoel Gomes, na rua da Cadeia, n. 38.

Vende-se um lindo preto, sem vicios nem achaques, de 22 annos, com officio de sapateiro, cozinheiro, e que he bom masseiro: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

--Acabam de chegar, pelo ultimo navio, 3 fortes pianos, de patente London, todos de jacarandá e feitos com muito bom gosto, pelos melhores autores, Collard e Colard; bem como aço de Milão e estanho: na rua do Vigario, armazem n. 4, de Rothe & Bedoulac.

--- Vende-se uma preta crioula, de 30 annos, que cozinha, cose e engomma: na rua do Livramento, no segundo andar do sobrado n. 1, que faz esquina para a rua do Rangel.

— Vende-se uma cadeirinha de arruar, rica, pouco usada, por preço bastante commodo: na rua das Trincheiras, n. 46, primeiro andar.

-- Vendem-se cestos com garrafas de azeite doce, de superior qualidade: no armazem do Bacelar, na escadinha da alfandega, ou a fallar com J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

-- Vende-se muito boa tapioca, ou farinha do Maranhão, em pequenos paneiros de uma a duas arrobas, por preço commodo: no armazem do Braguez, ou a fallar com J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

Na loja nova do Passeio-Publico, n. 17,

vendem-se córtes de vestidos de cassa, de muito lindos padrões e muito finos, a 2$ rs. o córte; chitas em córtes de 10 covados, muito finas, a 2,000 rs.; ditas muito finas e fixas, a 5,000 rs. a peça, e a 120 e 140 rs. o covado; ditas proprias para coberta, padrões e pannos muito bons, a 5,000 rs. a peça, e a 140 rs. o covado; casimira preta, azul, e verde-escura, da largura de panno, a 2,200 rs. o covado, e outras muitas fazendas, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Na rua dos Tanoeiros, n. 1, vendem-se 2 escravos, sendo um crioulo, peça, de 18 annos, e o outro pardo, official de pedreiro e de alfaiate.

-- Vende-se vinagre de superior qualidade, para conserva, a 1,600 rs. a garrafa; sal de Lisboa fino e alvo, a 1,660 rs. o alqueire: na rua da Senzalla-Velha, n. 48.

-- Vende-se um moleque de 16 annos, official de pedreiro: na rua Nova, n. 14.

-- A dinheiro ou a prazo ainda se vendem alguns terrenos, parte alagados, parte beneficiados e parte aterrados, e já com alicerces para sobrado, na linha da rua da Concordia, junto á travessa do finado Monteiro, que sabe na rua do Terço; cujos terrenos teem um telheiro de madeira, bastante alto: bem como umas poucas de portadas de pedra da terra, ao lado, que tambem se vendem, e por preços tão commodos, que só quem não tiver bom gosto e não for apaixonado pela edificação deixará de aproveitar esta occisão, tanto pela bondade de seus valores, como pela localidade em que estão os ditos terrenos: na rua dos Quarteis, hoje larga do Rozario, n. 18.

— Vendem-se os seguintes livros: Maria Capella; um Sonho da vida; o Archivo theatral; a Noite do castello: tudo encadernado; Memorias sobre a historia de França, (em francez, 4 v.) e outros muitos livros, novellas e peças theatraes: tudo por menos do seu valor: na rua do Rangel, n. 45, primeiro andar.

-- Vende-se um lindo escravo peça de nação Angola, de 20 annos, optimo para qualquer serviço, por ser de boa conducta: na rua sstreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

SAL ESTRANGEIRO.

Vende-se uma porção de sal estrangeiro, a bordo do brigue francez *Arago*, surto neste porto: a tratar do ajuste no escriptorio de J. P. Adour & C., na rua da Cruz, n. 21.

-- Vendem-se, na rua Direita, venda n. 53, de Antonio Francisco Martins de Miranda, saccas com farinha da terra, muito boa; azeite de carrapato, a 1,200 rs. a canada, e todos os generos pertencentes a venda, por preço mais barato, que em outra qualquer parte.

--- Vendem-se saccas com farinha de barco, propria para escravos, a 2,500 rs.: na rua Direita n. 9.

— Na rua da Senzalla-Nova, n. 30, (padaria) vendem-se juncos de superior qualidade, em porção e a retalho, e por menos do que em outra qualquer parte

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Ora, na verdade

já estão desenganados que ninguem assombra ao antigo barateiro com o vender barato.

O antigo barateiro está vendendo por todo o dinheiro, na sua nova loja de miudezas da rua do Collegio, n. 9, papel almaço muito fino, a 3,200 rs. a resma, e meia-dita, a 1,600 rs. A elle, freguezes, antes que se acabe, por estar no resto. Trinchantes muito finos, sendo faca grande e garfo com mola, a 800 rs. cada trinchante; carapuças de algodão de côres, a 160 rs. cada uma; luvas de algodão, brancas e de côres, para homem e senhora, a 320 rs. o par; torcidas para candieiro, de todas as larguras, a 100 rs. a duzia; luvas de seda para meninas, a 200 rs. o par; pentes de tartaruga, para marrafas, a 960 rs. a parelha; tesouras para cortar papel, com ferrugem, a 160 rs. cada uma; botões de madreperola, a 480 rs. a groza; ditos de metal, para calças, a 320 rs. a groza; leques de seda a 2,400 rs. cada um; brincos pretos e amarellos, com enfeites dourados, a 80 rs. o par; fio de sapateiro, muito forte, e que tambem serve para fogueteiro, por ser muito forte, a 600 rs. a libra; charuteiras de marroquim, a 320 rs. cada uma; carteiras de algibeira, a 160 rs. cada uma. Cheguem a linha de carretel, muito forte, chegada ultimamente, pelo mesmo preço de 320 rs. a duzia, para acabar. Oh que riquissimos faqueiros e copeiros de arame a polka, chegados de Paris. Cheguem, freguezes, as tesouras, a 160 rs. cada uma, que estão acabandose; ditas muito finas, douradas, e canivetes, a 240 rs. cada um: não ha nada mais barato, pois isto he pechincha, venham depressa que não chega para todos; depois não briguem com o antigo barateiro, que elle não quer andar depois aos supapos por causa das pechinchas.

Frederico Chaves, fabricante de licores, chocolate e espiritos, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 17,

tem a honra de participar ao respeitavel publico e com particularidade aos seus freguezes, que tem sempre grande sortimento do bem conhecido chocolate de saúde, canella, baunilha e ferruginoso, este muito approvado para as pessoas que padecem do estamago e frialdade, por ser muito tonico. O bom conceito que tem tido este chocolate, faz com que hoje participe as pessoas que ainda não fizeram uso delle, e igualmente aos seus freguezes, que o teem procurado, e por inconvenientes o não teem achado. Os preços são sempre os mesmos, saúde, canella e baunilha, a 400 rs. a libra, e ferruginoso, a 1,000 rs. Tambem vende ago'ardente do reino e França, de primeira qualidade; espirito de 36 gráos, sem cheiro, em garrafas e em canadas; genebra em botijas e em canadas; ago'ardente de aniz e de canna; vinagre tinto, ago'ardente em pipas, nos gráos que quizerem; licores em garrafas pretas e brancas, com ricas tarjas douradas e bocca prateada; essencia de aniz, em onças e garrafas.

AVISO
ao madamismo pernambucano.

Na loja da rua do Crespo, n. 4, ao pé do arco de S.-Antonio, de Ricardo J. F. Ribeiro, e na loja do Passeio-Publico, n. 17, ha um rico sortimento de chapeos de crepe de seda, tanto para meninas como para senhoras, e igualmente os ha de crepe de algodão, todos no mais moderno modelo e asseiado gosto, de varias e lindas côres, que se vendem por preço mais commodo possivel; advertindo-se que são dos ultimos chegados de Paris, e por isso os mais ricos possiveis: ha igualmente enfeites de cabeça, para bailes, e um completo sortimento de objectos de luxo.

Na loja n. 5, de Guimarães Serafim e Companhia,

e no Passeio-Publico, n. 15, vende-se casimira franceza, encorpada, e de quadros e listras, padrões escuros, a 800 rs. cada covado; lenços finos de cambraia de côres fixas, com lindas cercaduras, a 400 rs. cada um.

Deposito de vinagre da fabrica da rua Imperial, n. 7.

na fabrica de licores, de Frederico Chaves, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 17, onde se achará sempre grande porção e por preço commodo.

— Vende-se um bonito molecote de 20 annos, de nação Angola, de boa conducta: na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

Na loja nova do Passeio-Publico, n. 17,

vendem-se córtes de chitas suissas, de côres fixas e pannos andazes, a 1,200 réis, com 10 covados; lenços de cambraia, para mão de senhora, a 320 réis; merinó preto, muito largo e fino, a 1,200, 1,600, 3,000 e 3,200 rs.; córtes de calças da afamada pelle do diabo, a 1,400 rs.; peças de algodão trançado, a 4,000 rs.

--Vende-se cobre, a 4 por cento: na rua larga do Rozario, n. 48.

—Vende-se uma preta moça, de muito boa conducta, parida de 3 mezes, sem filho, com muito bom leite, e que sabe cozinhar bem o diario de uma casa, engommar liso, lavar de sabão e varrella; uma dita que sabe coser bem, engommar, cozinhar, e fazer renda e lavarinto: na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende e o motivo por que.

— Vende-se, por precisão, um preto da Costa, de 32 annos, do qual se afiança a conducta: na rua do Cotovello, n. 23.

— Vendem-se pés de tamaras, por preço commodo: na rua das Flores se dirá quem vende.

-- Na loja do barateiro da rua do Livramento, casa amarella, n. 10, vendem-se peças de madapolão, muito finas, a 4,000 e 4,500 rs., e soffriveis, a 2,600, 2,800 e 3,500 rs.; córtes de cassa-chitas, muito asseiados padrões, a 3,400 e 3,800 rs.; riscados francezes, muito finos, a 240 e 280 rs.; chitas muito finas, a 200 e 240 rs., côres fixas. Dão-se as peças para amostra, com penhor.

-- Vende-se um pequeno sitio com muitos arvoredos novos, de varias qualidades: na Soledade, estrada que vai para o Manguinho, n. 19: a tratar no mesmo sitio.

-- Vende-se sebo derretido, a retalho: na rua da Conceição, armazem do Rufino, n. 20.

-- Vende-se superior aletria, tanto em caixas como a retalho: na rua Nova, n. 50.

— Vende-se a casa n. 3, sita na rua do Bom-Sucesso, em Olinda, com um sitio soffrivel, casa reedificada de novo, existindo dentro della varios materiaes para acabar algumas cousas que faltam: na praça da Boa-Vista, botica n. 6.

-- Vendem-se os muito superiores sapatos de pala, de Nantes; ditos grossos, taixeados e de 3 solas; botins inglezes; borzeguins ditos: tudo proprio para inverno; borzeguins de Lisboa, a 3,600 rs.: na rua da Cadeia-Velha, n. 35, loja do Moreira.

-- Vende-se superior cera de carnaúba, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Rangel, n. 50.

— Vendem-se 1 diccionario Magnum Lexicon, por 4,000 rs.; 1 dito de portuguez para latim, por 8,000 rs.; um dito de fabulas, por 1,600 rs.; 1 dito francez, por 8$ rs.; uma arte de Sevene, por 5$ rs.; Telemaque; fabulas de Lafontaine, e outros livros, todos novos: na rua estreita do Rozario, n. 43.

— Vende-se uma casa terrea na rua do Caldeireiro desta praça, com duas salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba: a tratar com Vicente Ferreira Gomes, na rua do Queimado, sobrado com a escada para o pateo do Collegio.

— Witch Bravo & C. acabam de receber directamente de Paris uma porção de frascos da famosa agoa hemostatica de Brouhieri, de cujas virtudes o *Jornal do Commercio* do Rio já tem tratado em differentes artigos mui circumstanciadamente. Este singular medicamento he verdadeiramente especifico e infallivel no curativo de todas as feridas, sejam ellas pelo instrumento cortante, sejam por armas de fogo, ou provenientes de queimaduras. Quaesquer que sejam os accidentes que as compliquem, todos elles desapparecem com summa facilidade, sarando a ferida dentro de poucos dias sem suporação, sem inflamação e sem dor. *Ainda* que haja perda de substancia e ferimentos *das mais* consideraveis arterias, como a carotida ou *outra*, *não* só a perda de substancia se recupera, mas a hemorrhagia arterial está curada dentro de 30 a 40 minutos, regenerando-se as tunicas da arteria offendida, por meio de um trabalho organico particular. Não he menor a efficacia do mesmo medicamento nas hemorrhagias internas, como sangue pela bocca, ou proveniente da bexiga, e sobretudo nas hemorrhagias de utero, que fazem a desesperação dos medicos e o tormento dos doentes. Nas instrucções praticas, que se vendem com o remedio, se verá com a extensão necessaria a maneira de applica-lo e os casos em que convém. O preço de cada frasco he de 2,000 rs., e das instrucções 2,000 rs.—Os pretendentes dirijam-se á rua da Madre-de-Deos, botica, n. 1.

--Vende-se chá preto muito superior, em caixas de 16 libras, proprio para familia: na rua do Trapiche, n. 8.

-- Vendem-se saccas de alqueire de muito superior farinha de San-Matheus: em casa de Manoel Joaquim Ramos e Silva, na rua da Cadeia do Recife, n. 38.

Escravos Fugidos.

—Fugio de bordo do patacho *Pelicano* um escravo de nome Roque, de San-Thomé, estatura baixa, rosto redondo e sem barba, com feridas nas pernas, vestido com camisa e calça azul e barrete inglez. Este escravo pertence a João José Pereira de Azeira, do Rio-de-Janeiro. Quem o apprehender, queira leva-lo á rua da Cruz n 66, casa de Gaudino Agostinho de Barros, por quem será recompensado.

-- Fugiram, Alexandre, cabra, e Marcellina, preta, que pertencem a Manoel Ignacio de Albuquerque Maranhão, senhor do engenho novo da Conceição; já foram presos, ou demorados em Iguarassú (Inhaman) e d'ahi tornaram a fugir. Pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a captura dos mencionados escravos que os levem á rua da Cadeia-Velha, n.—, segundo andar, onde serão recompensados e se pagarão todas as despezas que porventura se tenham feito.

ATTENÇAO'!

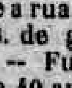

Ainda se acha fugida a preta Josepha, do gentio de Angola; representa 40 annos, estatura alta, bastante gorda, cara larga, em uma das faces tem uma verruga junto do queixo, andar descansado; levou vestido de metim preto e panno da Costa azul, com listras brancas: quem a pegar leve a rua das Larangeiras, n. 18, que receberá 50,000 rs. de gratificação.

-- Fugio, no dia 24 de junho, o cabra Pantaleão, de 40 annos, alto, magro, rosto comprido, muito descorado; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, muito sujas: quem o pegar leve a Manoel Gonçalves da Silva, na rua da Cadeia do Recife, se for perto desta praça, e na provincia do Ceará, na cidade do sobral, a seu senhor, Antonio Joaquim Rodrigues.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1847.

Anno de 1847. Segunda feira 5 de Julho. N. 27.

BOLETIM COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

(SOB OS AUSPICIOS DA SOCIEDADE COMMERCIAL.)

Subscreve-se na Praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8, por 12$000 réis por anno, pagos adiantados.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA (Corregido Sabbado as 3 horas da tarde.)

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR	DIR.	POR	OBSERV.
Aço de Milão	Steel Milan	19$000		Quintal	4$000	Quintal	
Agua raz	Spirit of turpentine	360		Libra	85	Libra.	
Aguardente de 25 gráos	Brandy 25°			»	500	Canada.	Não ha.
Alcatrão sueco	Tar Swedish	9$000		Barril	2$600	Barril.	
Alfazema rôxa	Lavender	2$600	3$000	Barrica	960	Arroba	
Alpista	Canary Seed		14$000	»		Barrica.	
Alvaiade	White lead	5$000	5$600	Arroba	4$800	Quintal	
Amarras de ferro conf. suas v.	Chain-cables accdg to size	90	120	Libra	4$800	»	
Amendoa doce casca mole	Sweet almonds soft shell	5$200	5$400	Arroba	1$200	Arroba	Falta.
Ancoras e aiscoretas	Anchors and grapnels	90	125	Libra	3$600	Quintal	
Aniagem	Grequellas	260	480	Vara	180	Vara	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	200	Libra	60	Lb	
» de latão	Brass »	600	800	»	150	»	
Arcos de ferro	Iron hoops	9$000	9$500	Quintal	1$920	Quintal	
Arroz pilado do vapor	Rice white		10$500	»		Arroba.	
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive			Galão	360	Canada.	Não ha.
» de Portugal	» Portugal		2$700	»	360	»	Ultima venda
Azeite de peixe	Whale oil		1$050	»	180	»	
Bacalháo	Codfish	11$500	11$800	Quintal	2$500	Quintal	Retalho.
Bacias de latão	Brass basins		700	Libra	1?0	Libra	Ha falta
Barricas vasias em pé	Flour barrels		1$280	Huma		Huma	»
» » abatidas	» shooks		1$200	»		Huma	Vendas.
Batatas	Potatoes			Arroba	900	Quintal	Não ha.
Bezerros	Calf skins, French	25$000	28$000	Duzia	250	Libra.	
Breu	Rosin		4$700	Barril	960	Quintal.	
Brim da Russia de 30 varas	Ravens duck Rus. 24 pol.	15$000		Peça	3$006	Por peç	
» á imitação	» imitation	13$000	14$000	»	»	»	
Bolacha fina	Bread pilot		9$000	Barrica	1$000	Arroba.	
» ordinaria	» navy			»	400	»	Não ha.
Bolachinha	Crackers		4$400	»	1$000	»	
Cabo de linho patente	Cordage Patent	21$000	23$000	Quintal	6$000	Quintal.	
» Cairo	Coir Cordage	16$000	18$000	»	4$500	»	Venda.
Café	Coffee	3$300	3$400	Arroba			
Carne secca do Rio Grande	Beef dried. Rio Grande.	2$500	2$900	»			
» » de Montevidéo	» » Montevidéo.	Não ha.		»	600	Arroba	Não ha.
» » de Buenos-Ayres	» » Buenos-Ayres.	»		»	500	»	Não ha
» de vacca salgada	Beef salted		22$000	Barril	750	»	Ultima Venda
» de porco	Pork salted	30$000		»	1$000	»	Não ha.
Carneiras francezas de cores	Sheep Skins French cols		20$000	Duzia	4$500	Duzia.	Venda.
Carvão de pedra	Coal		11$000	Tonel.	600	Tonel.	Vends.
Cera amarella de Angola	Yellow wax of Angola			Libra.	210	Libra.	Não ha.
» branca	» whit		1$120	»	210	»	Abundancia.
Chá hisson	Tea Hysson	1$500	1$900	»	600	»	
» perola	» Pearl	1$700		»	600	»	
Cerveja branca	Ale bottled		4$400	Duzia.	400	Canada.	
» preta	Porter	4$500	4$800	»	»	»	
Chumbo em barra	Lead in bars		14$000	Quintal.	3$000	Quintal.	Falta.
» em lençol	» Sheet	14$000		»	»	»	
» de munição	» Shot assorted	18$000	18$500	»	4$500	»	Despacho.
Cobre para caldereiro	Braziers copper	620		Libra	120	Libra.	Prohibido
» » forro e pregos	Sheathing and nails	560		»	»	»	Nominal.
Enchadas	Hoes	560	640	Huma.	35	»	
Enxofre em canudo	Brim-stone	1$500	1$700	Arroba.	480	Arroba.	
Espingardas lazarinas	Portugue e guns	4$000	4$400	Huma			
Ervadoce	Anise seed	6$400	7$000	Arroba	1$250	»	Falta.
Estopa	Bagging	170	190	Jarda.	80	Vara	
Estanho	Pewter	600	700	Libra.		Libra.	Falta
Farinha Amer. nova	Flour new Amer.	22$000	23$000	Barrica.	3$100	Barrica.	
» Franceza	» French			»	3$000	»	Não ha.
» Trieste	» Trieste - - S S S F	22$000	23$000	»	3$000	»	Retalho
»	» S S F		20$000	»	3$000	»	
Farinha de mandioca		3$000	3$200	Alq.° v	600		
Farelo	Bran			Arroba.	300	Arroba.	Não ha.
Feijão	Beans	6$400	7$600	Sacca.	900	Alqr.°	
Folha de Flandres	Tin plates assorted	20$000	21$000	Caixa.	4$000	Caixa.	Vendas.
» de ferro inglez	Steel Iron	10$800	11$000	Quintal	2$500	Quintal.	
Fio de vela	Twine sail makers	500	560	Libra.	120	Libra.	Venda.
» de porrete	Pack thread	12$000		Arroba.	2$400	Arroba	Falta
» de sapateiro	Shoe makers thread	560	600	Libra.	120	Libra.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars		8$000	Quintal	1$250	Quintal	
» da Suecia	Iron Swedish		9$000	Quintal.	1$750	Quintal.	
Garrafas pretas	Bottles black	12$000		Groza.	2$500	Cento.	Ultima venda
Garrafões empalhados	Demi johns	900	1$000	Hum.	180	Hum	Venda
Genebra em botijas	Gin in jars			Duzia	300	Canada	Não ha.
Lonas da Russia largas	Russ. wide sailcloth 30 p.	23$000	30$000	Peça.	6$000	Peça.	
» da » á imitação	» » imitation	25$000		»	6$000	»	
» inglezas estreitas	» English narrow	17$000	18$000	»	4$800	»	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	230	240	Pr %		C. a ql.°	Conf. o sort.
Manteiga ingleza	Butter English new	740		Libra.	120	Libra.	
» Franceza	» French	400	480	»	120	»	
Machados do Porto	Portuguese axes	500	640	Hum.	160	Hum	Ultima Venda
Massas sortidas	Maccaroni and vermicelli.			Arroba	1$200	Arroba	Não ha.
Milho	Indian Corn			Sacca.		Alqr.°	Não ha.
Oleo de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	1$300		Galão.	54	Libra.	Abundancia.
» em botijas	» » in jars	1$500		»	54	»	
Papel de peso coroinha	Paper post	2$000	2$400	Resma.	900	Resma.	
» almaço azul 1.ª	» almasso 1. quality.	3$000	3$100	»	720	»	
» » 2.ª	» » 2. 3.	2$400	2$600	»	720	»	
» » branco	» » white	2$000		»	510	»	
» florete	» floreto	1$880		»	510	»	
» » 2.ª	» » 2.	1$600		»	510	»	
» de embrulhar marca gr.	» Wrapping large	1$400		»	1$500	»	
» » pequena	» » Small	600	710	»	210	»	
Papelão	Pasteboard	4$000	4$560	Masso.	720	Arroba	
Parnahibas	German Cutlases	620	680	Huma.		Huma.	
Passas	Muscatel raisins			Caixa.	1$200	Arroba.	Não ha.
Pimenta da India	Black pepper	1$	150	Libra.	50	Libra.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	12$000	13$000	Barril.	3$000	Barril.	
» Americano	» American	»	6$000	Barrica.	1$050	»	Não ha.
Polvora ingleza	Gun-powder English	240	280	Libra.	180	Libra.	Cat. aos dir.
Potassa d'America	Pot ash American	230	240	»	120	»	
» da Russia	» » Russian	240		»	120	»	
Pregos cabrar	Nails 4 in		4$500	Milh.	750	Arroba.	
» caivar	» 3 »	2$400	2$500	»	1$200	»	
» ripar de Portugal	» 1 110	1$100		»	2$400	»	
» da terra	» 1 112	1$100		»	2$400	»	
» de construcção	» 5 % 8 in	90	110	Libra.	750	»	
Presuntos do Porto	Hams Oporto			Arroba	1$920	Arroba.	Não ha.
» de outras partes	» others	400		Libra.	1$920	»	
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon		2$400	Duzia.	100	Libra.	
Queijos Flamengos	Cheese dutch	1$360	1$450	Hum	240	Huma	Ultima Venda
Rapé de Lisboa	Snuff Lisbon	3$600		Libra.	1$200	Libra.	Abundancia.
Retroz	Sewing Silk		13$000	»	1$000	»	
Sabão amarello	Soap yellow		120	»	40	»	Abundancia
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	70	»	Não ha.
» Nacional	National	90	100				
Salitre refinado	Saltpeter refined	200	220	»	1$250	Arroba	Retalho
Sal alqueire novo	Salt new alqueire		320	Alqr.°		Alqr.°	Não ha.
Salça parrilha	Salsaparilla	20$000	22$000	Arroba.	3$600	Arroba.	Abundancia
Tabaco maependim	Tobaco Maependin	3$000	6$000	»	6$000	»	Venda.
Taboado de pinho americano	Pineboards American	50	60	Pé		C. a gr.	Não ha.
Toucinho de Santos	Bacon		6$000	Arroba.			gal
» de Lisboa	» Lisbon		10$000	»	1$200	Arroba.	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	50$000	56$000	P. pa.	80	Canada.	
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	80	»	Não ha.
Vinho de Lisboa tinto P R R	Wine Lisbon P R	118$000	122$000	»	240	»	
» » branco	» » White	116$000	122$000	»	240	»	Dif Autores
» de outros autores tintos	» other brands	110$000	115$000	»	240	»	Ultima Venda
» da Figueira	» Figueira nomina	112$000		»	200	»	gr. alas sempr.
» de Malaga secco b. p. P.	» Malaga b p P			»	200	»	
» de Cette tinto	» Cette red	80$000	85$000	»	200	»	Dito
» de Hespanha	» Catalonia	85$000	86$000	»	200	»	
» Marselha	»	80$000	82$000	»	200	»	
» Hespanhol Pip. Cat.	» Span. Pipe	57$000		»	200	»	
» Muscatel	» Muscatel			½ »	600	»	Não ha.
» » engarrafado	» bottled		4$400	Duzia.	1$500	»	
» Bordeaux	» claret	8$00	12$000	»	600	»	
» Champagne	» Champagne	17$000	25$000	»	2$400	»	
Vidro p. v. de c. de 100 pés	Caindow G p. 100 sq. f	9$000		Caixa.	18	Pé.	
Velas de Espermaceti	Wndles spermacety	680	700	Libra.	180	Libra.	Ultima Venda
» de Sebo	» tallow	240		»	2$800	Arroba	Não ha,
» de Composição	» Composition	600		»			

EXPORTAÇÃO.	EXPORTS.	PREÇO DA PRAÇ		POR
Agoardente Caxaça	Rum	42$000	45$000	Pipa.
Algodão 1 sorte	Cotton 1. quality		6$200	Arroba.
» 2.	» 2. »		5$700	»
Assucar branco em caixas	Sugar in cases white	1$000	1$000	s.ferro
» mascavado	» » brown	900		
» para em barricar ou em saccar, branco	» for Barrels or Bags white	2$000	2$300	
» mascavado	» brown	1$400	1$600	
Couros seccos salgados.	Dry salted hides		110	Libra.
Meios do sola	Tanne hides		1$200	Hum.
Chifres da terra	Ox-horns	3$000		Cento.
» do Rio Grande		2$000	4$500	»

CAMBIOS.

Londres	a 26½ d por 1$ rs. a 60 dias.
Lisboa	105 por cento premio, por metal effectuado
França	355 réis por franco.
Rio de Janeiro	ao par
PRATA miuda	1$910 a 1$920.
» Patacões Brazileiros	1$920 a 1$940.
» Pesos Columnarios	1$920 a 1$940.
» Ditos Mexicanos	1$700 1$800
OURO. Moedas de 6$400 velhas	16$000 16$100
» Ditas ditas novas	16$000 16$100.
» Ditas de 4$000	9$000 a 9$100.
» Onças hespanholas	a 29$000.
» Ditas Patrioticas	28$500 a 29$000.
Letras	¾ e 1 por 100 ao mez

FRETES.

ASSUCAR.

Liverpool	Caixas	£ 4 0 0	Com 5 %
Canal, portos Inglezes	Dito	£ 5 5 0 a 5 10 0	
Dito, ditoentreHamb. e Havre.	Dito	£ 5 0 0	
Genova	Saccos	£ 4 0 0	Com 10 %
Hamburgo caixas		£ 4 0 0	
Baltico			
Trieste	Saccos	£ 4 5 0	Com 5 %
Estados-Unidos		hum peso e 10 centos por sacco.	
Portugal		160 200	
França		frs. 60 e 10 % de primagem	

ALGODAO.

Portugal	600 por @ sem primagem nominal
França	400 por @ e 10 p. % ao camb. de 160 p'fr nominal.
Inglaterra	7/8 p d. e 5 p. % de primagem,
Barcelona	400 réis

COUROS.

Inglaterra Seccos £ 4 5 0 0	por tonelada e 5 por cento,
França	70 francos por toneladas, com 10 p. cento.
Estados Unidos	Não ha.

OBSERVAÇÕES.

De dia 11 de Novembro de 1844 em diante pagaráõ 60 p. c. o rape ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo em rolo ou em folha.

Pagaráõ 50 p. c. os saccos de canhamasso grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagêdo, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos cepas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a agoardente, a cerveja a cidra, a genebra, o marrasquino, ou outros licores, e os vinhos de qualquer qualidade e precedencia

Pagaráõ 40 p. c. as alcatifas ou tapetes, o canhamaço ordinario ou grossaria, as balanças de qualquer qualidade, e roupa feita, não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas, ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado, ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial ou outro não especificado na tarifa a polvora, os sabonetes, o sabão, o cebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas, ou outras fructas em frascos ou latas, seccas, em calda, ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas jogos, rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, e silhões, os areieiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa; os lustres os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario, os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado, e lavrado ordinario da Allemanha e semelhantes os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, com molde ou lavor ordinario; os calices para Champanhe, ou cerveja, as canecas, e copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns. 1 e 2 as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le-Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 3 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de boca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodeldoc os vidros para alampadas ou candeiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e trastes de qualquer madeira.

Pagarão 25 p. c. o aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha, chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em verguinha, ferro em barra, verguinha, chapa o linguados para fundição, folha de Flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalháo, peixe páo, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce, farinha de trigo, pellicas brancas ou pintadas, cordovões ou córtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos; sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa.

Pagaráõ 20 p. c. o trigo em grão, barrilha, canotilho, espiguilha, fieiras, fios, franjas, lantijoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata entrefina, ordinaria ou falsa: galões da mesma natureza, ou tecidos com retroz, linho. algodão ou seda, rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, as de algodão, retroz ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retroz de malha.

Pagaráõ 10 p. c. os livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, córtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retroz ou troçal, e cabello para cabelleireiro.

Pagaráõ 6 p. c. o canutilho, cordão de fio, espiguilha, fieira, fios, franjas, galão de fio ou palheta lantijoulas, palheta, rendas, cadarços e todos o mais objectos desta natureza, sendo de ouro e prata fina.

Pagaráõ 5 p. c. o carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata,

Pagaráõ 4 p. c. as joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro.

Pagaráõ 2 p. c. os diamantes e outras pedras preciosas soltas, sementes, plantas e raças novas de animaes uteis.

Pagaráõ 30 p. c. todos os mais objectos.

Os generos reexportados ou baldeados pagão 1 p. c. de direitos além da armazenagem; e o despachante presta fiança até á approvação desta medida pela Assembléa Geral.

Concedem-se livres de armazenagens, por 15 dias, as mercadorias de Estiva, e dous mezes as outras; e findos estes prazos, pagaráõ ½ p. c. ao mez do respectivo valor.

Os direitos das fazendas, que pagão por vara, deve entender-se vara quadrada.

Os direitos não podem ser augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que forem maiores de 6, e menores de 60 p. c. dos preços das mercadorias, ou mesmo diminuidos, segundo lhe parecer.

O Governo está autorisado a estabelecer um direito differencial sobre os generos de qualquer nação, que sobrecarregar os generos brasileiros de maior direito, que iguaes de outra nação.

Os artigos não especificados na pauta pagão o direito *ad valorem* sobre a factura apresentada pelo despachante: podendo porém ser impugnados por qualquer official da Alfandega, que em tal caso paga o importe da factura ou valor, e os direitos.

No caso de duvida sobre a classificação da mercadoria, póde a parte requerer arbitramento para designar a qualidade e valor da pauta, que lhe compete.

São isentas de direitos as machinas. ainda não usadas no lugar, em que forem importadas.

EXPORTAÇAO — Os direitos pagão-se sobre a avaliação de uma pauta semanal na razão seguinte: Assucar 10 p c., Algodão, café, e fumo 12 p. c. Agoardente, couros, e todos os mais generos 7 p. c.. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 rs em cada caixa, de 40 rs. em cada fecho, de 20 rs. em cada barrica, ou saccos de assucar, e de 40 rs em cada sacca de algodão.

Couros e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio, á excepção do algodão, assucar. café, e fumo, que pagão 3 p. c. e as taxas por volume.

Os metaes preciosos em barra pagão de direitos 2 p. c. sobre o valor do mercado, e a prata e o ouro amoedado nacional ou estrangeiro paga unicamente ½ p. c.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

DESPEZA DO PORTO — As embarcações nacionaes, ou estrangeiras, que navegão para fora do Imperio, pagão 00 rs de ancoragem por tonelada: e as nacionaes, que navegão entre os diversos portos do Brasil 90 rs. As que entrarem em lastro e sahirem com carga e vice-versa, pagaráõ metade do imposto supra e um terço as que entrarem, e sahirem em lastro; e mesmo as que entrarem por franquia, ou escala. quer entrem em lastro, quer com carga Desta imposição porém serão isentas as que importarem mais de 100 Colonos brancos, e as que entrárem por arribada forçada, com tanto que estas não carreguem, ou descarreguem somente os generos necessarios para pagamento dos reparos, que fizerem.

Exportação da provincia de Pernambuco, do 1.º de Julho de 1846 a 30 de Junho de 1847.

Assucar -- Caixas 12,509. feichos 1,100, barricas 75,981, saccas 410,295, latas 81.
Agoardente -- Pipas 1,438, quartilhos 30, barris 287, garrafões 555, garrafas 1.290.
Couros -- Seccos 2,010. salgados 93,523.
Algodão -- Saccas 19,415.
Arroz -- Saccas 1,055.
Farinha -- Saccas 365 365.
Milho -- Saccas 390
Vaquetas -- Meios 27,495.
Pontas de boi 60,683.
Unhas de boi 96,000.
Café -- Saccas e barricas 3.
Carnauba -- Saccas e barricas 74.
Dôce -- Caixões 224.
Cravo -- Barricas 18.
Taboas 57.
Mel -- Barris 194.
Tatajuba -- quintaes 122.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIO — Sobre Londres sem alteração, a 26 ½ d. quotados.
ASSUCAR — Sem alteração e pouco procurado.
ALGODÃO — Entrarão 249 saccas, vendas aos preços quotados.
COUROS — Sem alteração e pouco procurado aos preços quotados.
FARINHA DE TRIGO — aos preços quotados.
BACALHAO — Entrárão dous carregamentos com 4,650 barricas, que venderão-se a preço occulto, e supõe-se ser de 10,200 a 10,500, das quaes seguem 600 barricas para Bahia.
CARNE DE CHARQUE — Não entrou carregamento algum durante a semana, e o deposito he de 6,000 @, e os preços regulão de 2,500 a 2,900.
Entrou hum carregamento de vinhos de Cette, e vendeo-se aos preços notados.

Resumo das Embarcações existentes neste porto no dia 3 de Julho de 1847.

Americana	1
Brasileiras	4
Franceza	1
Hespanhola	1
Hamburguezas	2
Inglezas	1
Total	11

A Provincia goza tranquillidade.

LISTA das Embarcações existentes neste porto até o dia 3 de Julho de 1847.

ENTRADAS.		DONDE VEM.	CASCO	NAÇAÕ.	NOMES.	TONS	MESTRE.	CONSIGNATARIOS.	DESTINO.
1847 Junho	26	Philadelphia.	bri gue.	Amer	Putnam.	187	J. Farrell.	Henry Froster & C.	
1846 Setembro	2	Bahia	sumac	Brazil.	Santa Anna	92	João de Deos Pereira	Novaes & C.	
»	11	S. Matheus	sumaca	—	Lagarto.	65	Ignacio Pinto Pereira	M. J. Ramos e Silva	
»	»	Rio de Janeiro.	patacho	—	Nitheroy.	154	Joaquim Soares Mearim.	Guadino Agostinho de Barros	
»	22	Rio G. do Sul	brigue	—	Despique	178	Joaquim José dos Santos	Machado & Pinheiro	Lisboa.
Junho	8	Rio Grande do S.	brigue.	—	Feliz Destino.	218	Manoel Pereira de Sá.	Pedro Dias dos Santos.	
»	9	»	»	—	Austral.	185	A. F. Lima Fogaça	Amorim Irmãos.	
»	10	Bahia.	»	—	S.-Maria-Boa-Sorte.	222	J. J. Dias dos Prazeres.	»	
»	17	Bahia	sumaca.	—	Santo Antonio de Padua.	76	Manoel José Ribeiro.	Luiz Borges de Siqueira.	Bahia.
»	21	Assú.	sumaca	—	Carlota.	64	José Gonçalves Sulas.	Luiz José de Sá Araujo.	
»	»	Acaracú.	patacho	—	Emulação.	120	Antonio Gomes Pereira.	Manoel Gonçalves da Silva.	
»	»	Parahyba.	brg-esc.	—	Feliz Ventura.	153	João Gonçalves Leite.	Manoel Ignacio d'Oliveira.	
»	22	Assú.	»	—	Henriqueta.	154	José Joaquim Alves.	F. J. Pedro da Costa.	
»	27	Bahia	hiate	—	Nereida	97	Manoel Francisco d'Araujo	J. J. Fernandes Magalhães.	
»	29	Rio de Janeiro	br.-esc	—	Pharáo	189	Candido Forjais de Lacerda	N. O. Bieber & C.	
1847 Junho	22	Marselha.	brigue.	Franc	Arago.	176	Simão Deyrieu.	O Capitão.	
1847 Junho	22	Barcelona.	brigne.	Hesp.	Esperança.	231	J. Alcena.	N. O. Bieber & C.	
1847 Junho	29	Cette	patacho	Hamb	Johanna	89	Beekers	N. O. Bieber & C.	A fretar.
1847 Julho	2	Hamburgo	brigue.	—	Polydora	176	E. C. Christiansen	»	
1847 Junho	7	Rio de Janeiro.	barca.	Ingl.	John Horrocks.	462	S. Sanderson.	Le Breton Schramm & C.	Trieste.
Junho	14	Liverpool.	galera	—	Serafina,	299	John Taylor.	Johnston P.tCer &.	Canal.
»		Nova Hollanda.	barca.	—	Achilles	388	Gorge Burnell.	Mc. Calmont & C.	Arribada.
»	22	Sincerick.	brig ue.	—	Richard.	246	W Curry.	Mc Calmont & C.	
»	27	Terra-Nova	brigue	—	Westmorreland	195	N. Conovay	Latham & Hibbert	Liverpool.
»	30	Londres	galera	—	Indus	419	Wem. Cox	Mc. Calmont & C.	«
1847 Julho	1.º	Terra-Nova	brigue	—	George Robinson	186	John Royes	»	A fretar.
»	2	Liverpool	galera.	—	Sword Fish	345	Richard Green	»	

Pernambuco na Typographia de M. F. de Faria,—1847.